



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1084/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 167/2018 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019)

Trata-se do parecer das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 167/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Paulo para o exercício de 2019. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, ao estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixar normas para a execução de despesas, levando-se em consideração o Plano Plurianual - PPA que, por sua vez, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Adicionalmente, após a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a LDO assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária; contingenciamento das despesas bem como normas sobre transparência no gasto público.

Foram apresentadas, no prazo regimental, 1170 emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2019. Na análise destas emendas, verifica-se uma generalizada preocupação dos nobres Pares em atender as inúmeras e complexas demandas da população paulistana, e pela minuciosa inspeção e avaliação de todas elas, conclui-se, de maneira inequívoca, um amplo interesse público contido nessas emendas apresentadas. Desta forma, visando ao aprimoramento da propositura em tela, este relatório procurou atender essas demandas da melhor maneira possível, e, portanto, são acolhidas, no todo ou em parte, as seguintes emendas elencadas a seguir:

10	23	48	52	84	85	94	96	98	109
115	116	124	142	376	401	465	468	473	510
513	516	517	574	594	599	613	619	637	643
661	760	781	785	786	788	811	879	907	913
915	916	917	919	926	932	946	959	962	992
1025	1128	1165							

Das emendas acolhidas, há várias que tratam de metas e prioridades para o exercício de 2019, bem como algumas não relacionadas a metas e prioridades e que propõem mudanças no texto do Substitutivo aprovado em primeira discussão por esta douta Comissão. Apresentaremos a seguir as emendas acolhidas e incorporadas no texto final, o qual será chamado de Substitutivo nº 2.

Visando garantir recursos para o esporte, área fundamental na formação e desenvolvimento do ser humano, meio ambiente e segurança urbana, as emendas 643, 616 e 594 (acolhida parcialmente) dispõem que o projeto de lei orçamentária destinará, respectivamente, 1% (um por cento), 1% (um por cento) e 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita orçamentária para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Ressalta-se que o Egrégio Tribunal de Contas do Município, órgão de auxílio da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhou a esta Comissão de Finanças e Orçamento relatório elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, com o objetivo de se verificar a compatibilidade do projeto da LDO com as normas de finanças públicas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Entre as recomendações sugeridas, acolhe-se a emenda 516, proposta por esta douta Comissão, de Finanças e Orçamento, que trata sobre o estabelecimento de cláusula de vigência, de no máximo cinco anos, para os projetos de lei que resultem em renúncia de receita, bem como a obrigatoriedade de as proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devam estar acompanhados dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada, permitindo o seu acompanhamento e avaliação.

Entre outras recomendações, o relatório da Auditoria do TCM recomendou a supressão do artigo 40 (renumerado para artigo 42), no qual o Executivo pretende desconsiderar, na verificação do resultado primário, os pagamentos de precatórios efetuados com recursos oriundos de depósitos judiciais nos quais a mesma não é parte do processo. No entanto, a promulgação da Emenda Constitucional nº 94/16, posteriormente modificada pela EC nº 99/17, ao propiciar novas fontes de recursos para o pagamento de precatórios, gerou um cenário de incertezas quanto ao volume de precatórios que poderão ser pagos no exercício de 2018, particularmente, quanto à possibilidade de se utilizar recursos de depósitos judiciais em ações nas quais o município não é parte. Conforme exposto pelo Secretário Municipal da Fazenda, Caio Megale, em audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o projeto de LDO, diante das incertezas relativas à falta de informações sobre o volume de recursos depositados na circunscrição judiciária abrangida pelo Município de São Paulo e à utilização (ou não) desses recursos, que poderiam atingir valores significativamente elevados, ainda no exercício de 2018, seria prudente desconsiderar os efeitos dos pagamentos de precatórios com recursos de depósitos de terceiros para fins de atendimento da meta de resultado primário. Caso contrário, seria extremamente difícil estabelecer uma meta realizável.

Como permite o inciso II do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, este parecer apresenta nova emenda, de caráter técnico, numerada como 1171 e considerada como Substitutivo nº 2, para permitir a aprovação do projeto de forma definitiva em segunda discussão, sem necessidade de redação final, caso o Egrégio Plenário concorde com o texto ora apresentado, que altera dispositivos do texto aprovado em primeira discussão, incluindo as alterações apontadas anteriormente no texto final a seguir.

Destarte, conforme estabelece os incisos I e II do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, esta Comissão rejeita formalmente todas as emendas apresentadas, e, no mérito, acolhe as já mencionadas em nova emenda a seguir apresentada:

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 167/2018 (EMENDA Nº 1171 AO PROJETO DE LEI Nº 167/2018)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Metas e Prioridades;
- II - Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2017;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM;

III - Riscos Fiscais.

IV - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2019, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho

escravo, principalmente através da efetividade de mecanismos econômicos, nos termos da Lei nº 16.606 de 29 de dezembro de 2016, e a vulnerabilidade da juventude negra em São Paulo.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;

II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;

III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada por Prefeitura Regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Para discussão da proposta orçamentária, as Prefeituras Regionais organizarão, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração e gestão do orçamento.

§ 3º Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na internet.

§ 4º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o programa de metas a que se refere o art. 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

III - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios elaborados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

V - o Relatório de Gestão Fiscal;

VI - os sistemas de gestão e planos setoriais utilizados pela Administração;

VII - os indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos no Município de São Paulo, estabelecidos na Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006;

VIII - o Portal da Transparência;

IX - o Portal Planeja Sampa.

§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 3 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

I - órgão;

II - função;

III - programa;

IV - projeto, atividade e operação especial;

V - categoria econômica;

VI - fonte de recurso.

§ 6º As audiências públicas referidas neste artigo serão gravadas e transmitidas pela internet, ficando a sua gravação disponibilizada por um ano, a qualquer pessoa, através da internet, sem necessidade de identificação para o acesso.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2019 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação da sociedade civil através de realização de 1 (uma) audiência pública por distrito, sendo realizadas à noite ou aos sábados;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, apoio e incentivo à produção orgânica e desenvolvimento rural sustentável e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;

IX - resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;

X - estruturação do Plano Diretor aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014;

XI - promoção do acesso à cultura nas periferias;

XII - valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;

XIII - priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

XIV - promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;

XV - priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;

XVI - inclusão social das pessoas com deficiência;

XVII - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

XVIII - aprimoramento de acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais da saúde, habitação, criança e adolescente, assistência social, educação e desenvolvimento social, este último relativo ao plano de desestatização, visando garantir maior transparência e controle público.

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2019 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas. É também prioridade a promoção de novas fontes de financiamento do sistema de transporte público, permitindo a publicidade em ônibus e taxis. O Anexo de Prioridades e Metas segue o Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2017-2020, elaborado nos termos do art. 69-A, da Lei Orgânica do Município, e seu estabelecimento far-se-á no âmbito da Lei Orçamentária e do Plano Plurianual 2018-2021, em consonância com o disposto nos §§ 9º e 10 do art. 137 do referido diploma legal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, são prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019:

I – Garantir as adequações previstas pela Lei nº 16.673 de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo, no âmbito do projeto “Pedestre Seguro” do Programa de Metas 2017-2020;

II – Investimentos em Big Data com vistas a melhorias na qualidade e eficiência dos serviços públicos de São Paulo, bem como a melhor alocação de recursos e a transparência da administração municipal, no âmbito do projeto “São Paulo Íntegra e Transparente” do Programa de Metas 2017-2020;

III – Atender 10 mil usuários do Programa Bike SP, Lei 16.547 de 21 de Setembro de 2016, no âmbito do projeto “São Paulo Cidade Ativa” do Programa de Metas 2017-2020;

IV – Implantação do CEU Parque Novo Mundo;

V – Construção de Centro de Educação Infantil na Rua Ana Velha, Jardim São Judas Tadeu, Prefeitura Regional de Capela do Socorro;

VI – Construção de 10 UBS's – Unidade Básica de Saúde, sendo uma necessariamente nos Bairros Orion e Vila Rubi;

VII – Implantação de 5 novos Centros-Dia para Idosos (CDI), priorizando as seguintes regiões: Freguesia do Ó/Brasilândia, Jabaquara, Vila Maria/Vila Guilherme, Ipiranga e Paraisópolis;

VIII – Programa Pedagógico Hospitalar destinado à crianças e adolescentes hospitalizados, conforme Lei nº 15.886/2013;

IX – Implantação de Crematório no Cemitério Vila Nova Cachoeirinha;

X – Construção de EMElS para implantação da Meta 2 do Plano Municipal de Educação referente à proporção professor/aluno/grupos;

XI – Construção de Escola Municipal de Educação Infantil na Av. Sezefredo Fagundes nº 9700, ao lado da Escola Estadual de Primeiro Grau Professora Philomena Baylão;

XII – Implantação e manutenção da infraestrutura do Hospital de Parelheiros para prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças oncológicas;

XIII – Reforma geral das Inspetorias da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo;

XIV – Canalização do Córrego do Mirassol no Ipiranga, no âmbito da meta 32 – Controle de Cheias;

XV – Programa de Terapia Floral, na Área da Saúde, conforme Lei n. 16.881/2018;

XVI – Programa de Revitalização do Parque da Independência na Área do Verde e do Meio Ambiente;

XVII – Construção de UPA – Unidade de Pronto Atendimento – no bairro de Perus;

XVIII – Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque das Flores;

XIX – Construção do Hospital Capão Redondo;

XX – Readequar, reformar e/ou reequipar o Hospital Tide Setubal;

XXI - Criação do "Museu do Carnaval" na Fábrica do Samba - Av. Dr. Abrahão Ribeiro, 740 - Bom Retiro;

XXII - Tratamento e recuperação de árvores atingidas por cupins e outras pragas urbanas;

XXIII - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XXIV - Implantação de uma Unidade Básica de Saúde de Administração Direta no bairro Jardim Santa Adélia, na Prefeitura Regional de São Mateus;

XXV - Manutenção e Operação da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP);

- XXVI – Canalização do Córrego dos Freitas;
- XXVII – Implantação do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo;
- XXVIII – Construção do EMEI/CEI Praça Sérgio Talans – Chácara Cocaia;
- XXIX – Contratação de servidores municipais aprovados em concurso público;
- XXX - Implantação de um Centro de Referência do Idoso no âmbito da Prefeitura Regional de Jaçana/Tremembé;
- XXXI - Ampliar o número de unidades do serviço socioassistencial CCIInter – Centro de Convivência Intergeracional;
- XXXII - Projeto "Encontros Literários IDE" na área da Cultura;
- XXXIII - Construção de Unidade de Saúde no terreno municipal localizado na Rua Ângelo Pereira nº 155 - Vila Talarico;
- XXXIV - Garantir o atendimento de crianças com deficiência da Educação Infantil;
- XXXV - Equipamentos para o Hospital Municipal de Campo Limpo;
- XXXVI – Adequar estruturas físicas de equipamentos públicos subutilizados, para a criação de espaços de trabalhos compartilhados (coworkings públicos), no âmbito do Projeto “Empreenda Fácil” do Programa de Metas 2017-2020;
- XXXVII - Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 2019, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2018, observado o disposto nesta lei.

Art. 8º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:

- I - projeto de lei;
- II - anexo com os critérios de projeção da receita;
- III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexos e demonstrativos de que tratam os arts. 20, 21 e 22 desta lei;
- V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:
- a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2019 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;
- b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2019 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;
- VI - demonstrativo a respeito da dívida ativa, contendo memória de cálculo da receita prevista para 2019, com valores por tributo e por outros tipos de dívida;
- VII - saldo de todos os fundos municipais em 31 de agosto de 2018.
- VIII – demonstrativo com a situação do estoque da dívida ativa, apresentando, por tributo e outros tipos de dívida, a quantidade de devedores pelas seguintes faixas de montante de dívida: 1) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 2) acima de R\$ 10.000 (dez mil reais) e até R\$ 100.000 (cem mil reais); 3) acima de R\$ 100.000 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 4) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 9º Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2019 mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 2º desta lei;

III - demonstrativo do atendimento aos princípios de que tratam os incisos I, II, III e IV do "caput" do art. 3º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, à medida do possível, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Para melhor avaliação do volume de recursos destinados para segmentos e temas determinados para fins de controle social, serão atribuídos um ou mais dos seguintes marcadores às dotações orçamentárias aplicáveis, sem prejuízo de outros a serem criados:

- I – crianças e adolescentes;
- II – mulheres;
- III – idosos;
- IV – jovens;
- V – população em situação de rua;
- VI – pessoa com deficiência;
- VII – indígenas;
- VIII – qualidade das águas;
- IX - qualidade do ar;
- X – proteção do solo;
- XI – áreas verdes e cobertura vegetal

§ 3º Poderá ser acrescentada a cada marcador a observação “exclusivo” ou “não exclusivo”, conforme a dotação em questão atenda apenas a finalidade referida no marcador ou englobe outras finalidades.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 3º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2018, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. No caso do inciso I do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Paulo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

Art. 18. Até a mesma data estabelecida para a entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual, será disponibilizada, no sítio eletrônico do Poder Executivo, a relação dos precatórios judiciais incluídos no projeto orçamentário, com detalhamento a respeito de:

I - respectivo valor considerado para pagamento;

II - natureza do precatório, discriminando se trata-se de crédito de natureza alimentar ou de outras espécies e se enquadra-se como de pequeno valor conforme disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal;

III - ano da ação;

IV – ano de apresentação do precatório conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária indicará o endereço do site de que trata este artigo.

Art. 19. No projeto de lei orçamentária, estarão excluídos do limite referente à autorização para abertura de créditos adicionais suplementares os créditos abertos:

I - com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

II - com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas, em especial na área de mananciais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I- receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

a) legislação;

b) a previsão para 2019 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, a receita prevista para o exercício de 2018 conforme aprovada pela lei orçamentária e a receita orçada para 2019;

III - da despesa, compreendendo:

a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

c) a despesa por órgãos e funções;

d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2017, a despesa fixada para 2018 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2019;

e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2017, a despesa fixada para 2018 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2019;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

h) demonstrativo dos detalhamentos das ações, regionalizados no nível de Prefeitura Regional quando possível;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública, contendo:

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 21. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – Cohab SP deverá empreender esforços no sentido de discriminar as despesas contidas em Administração Geral da entidade destinadas a seu custeio e à realização de atividade-fim, de modo a permitir melhor avaliação de seus resultados;

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá criar dotações orçamentárias específicas para as diversas modalidades de Serviços de Acolhimento conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, considerando, no mínimo:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos;

II – Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias;

III – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

IV – Serviço de Acolhimento em República;

V – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Art. 22. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2019;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Parágrafo único. Será disponibilizado acesso, por meio da internet, aos dados de execução orçamentária e financeira das empresas mencionadas no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo único. As empresas prestadoras dos serviços listados no Item 15, com todos seus subitens, elencados no Anexo da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, ficam obrigadas a emitir a nota fiscal de serviços, mensalmente e por cliente, sem prejuízo das obrigações fiscais já existentes para essas empresas.

Art. 24. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da

Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

§ 3º As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação.

§ 4º O Poder Executivo adotará providências com vistas a:

I - elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Observado o disposto no art. 25 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando ainda o estabelecido no Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, e alterações.

§ 3º O Poder Executivo respeitará as negociações realizadas no âmbito do Sistema de Negociação Permanente - SINP com respeito às despesas com pessoal e encargos.

§ 4º O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

§ 5º O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais terá, como índice mínimo, o percentual de inflação oficial dos últimos 12 meses que antecederam a data-base.

Art. 27. Observado o disposto no art. 25 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, neste considerados a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas.

§ 2º As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet.

§ 3º As propostas de celebração ou renovação de contrato de gestão, convênio ou termo de parceria, bem como suas prestações de contas, deverão ser colocadas à disposição dos conselhos gestores locais ou do conselho municipal, quando for o caso.

Art. 32. Para fins de controle dos convênios, contratos de gestão e termos de parceria com as Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas, o Poder Executivo criará códigos de "itens de despesa" ou "subitens de despesa" no sistema de execução orçamentária referentes aos repasses para as entidades, indicando a destinação planejada dos recursos na seguinte conformidade:

- I - remuneração de pessoal e encargos relacionados;
- II - obras e reformas em imóvel da Prefeitura;
- III - obras e reformas em imóvel da Organização Social ou de terceiros;
- IV – aluguel de imóvel;
- V - outras despesas.

§ 1º A classificação da despesa orçamentária, contendo os códigos e descrição do "item de despesa" ou do "subitem de despesa", constará dos relatórios referentes a empenhos e será incorporada, junto com a observação do empenho, aos relatórios e bases de dados sobre o tema no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF ou outro sistema que venha substituí-lo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no "caput" e no § 1º deste artigo, o Poder Executivo publicará, mensalmente, relatório para cada Organização Social, em sítio da internet, com as informações de execução orçamentária com, no mínimo:

- I - número do empenho;
- II - destinação detalhada dos recursos;
- III - valor da liquidação no mês.

§ 3º As informações de que trata este artigo, juntamente com as demais que compõem a despesa pública, serão disponibilizadas, mensalmente, em base de dados em formato aberto.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 34. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 35. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Créditos orçamentários de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, respeitada a regra do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36. Em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Vereador autor;

II - objeto;

III - órgão executor;

IV - valor em reais;

V - data da liberação dos recursos e/ou publicação de eventual decreto com o respectivo número.

Art. 37. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º No caso da ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I - serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal e municipal;

II - serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

III - serão priorizados recursos para o cumprimento do Programa de Metas 2017-2020.

§ 2º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Art. 38. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação para a área de Educação, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2018, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, no art. 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no regulamento da Comissão de que trata o art. 138, § 1º, também da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. As emendas parlamentares apresentadas deverão ter valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não podendo conter mais do que uma ação.

Art. 42. Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2018, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 43. Para o ano de 2018, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre as metas fixadas pela Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

Art. 44. Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2018 a 2021, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo desenvolverá sistema integrado, incorporando todas as Atas de Registro de Preço, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura na internet, com vistas à melhor gestão de custos da Administração Pública Municipal.

Art. 46. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, conforme critérios para execução equitativa, em montante correspondente a pelo menos 0,6 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018, sendo que a lei orçamentária definirá percentuais mínimos a serem destinados para ações e serviços públicos de saúde e para outros investimentos.

§ 1º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal;

§ 2º No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do caput deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do referido impedimento em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária;

§ 3º Aplica-se a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares o disposto no artigo 32.

Art. 47. O projeto de lei orçamentária destinará pelo menos 1% (um por cento) da receita orçamentária à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 48. O projeto de lei orçamentária destinará pelo menos 1% (um por cento) da receita orçamentária da cidade de São Paulo para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA).

Art. 49. O projeto de lei orçamentária destinará pelo menos 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita orçamentária à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo, neste considerados a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, no portal Transparência ou equivalente, demonstrativo do saldo de todos os fundos municipais.

Art. 51. A lei orçamentária será acompanhada de anexo específico onde conste a discriminação regionalizada, por Prefeitura Regional, de toda a previsão orçamentária do Exercício.

Parágrafo único. Durante o Exercício, será disponibilizado mensalmente no Portal da Transparência relatório da Execução Orçamentária com a discriminação regionalizada nos termos do caput deste artigo.

Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2018 os efeitos do disposto em seu art. 43.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/06/2018.

Ver. Jair Tatto - PT – Presidente – Abstenção

Ver. Atílio Francisco – PRB – Relator

Ver. Ricardo Nunes – MDB

Ver. Adriana Ramalho – PSDB

Ver. Rute Costa – PSD

Ver. Soninha Francine – PPS – Favorável com restrições

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2018, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

Art. 137, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo

Tendo em vista que o Programa de Metas é o instrumento que organiza, de forma clara e transparente, as prioridades da Prefeitura nos quatro anos de mandato, contemplando as prioridades de uma gestão nos termos da Lei Orgânica do Município (Artigo 69-A), é fundamental considerar, na presente peça de planejamento orçamentário – a LDO –, a influência daquele instrumento, para elaboração do rol de suas Metas e Prioridades, agora com o viés da arquitetura orçamentária para o ano de 2019 no Município.

Nesta LDO de 2019, portanto, também haverá a materialização da intensa interlocução, iniciada no ano de 2017, entre a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) – responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e a Secretaria Municipal de Gestão (SMG) – responsável pelas mesmas atribuições no que diz respeito ao Programa de Metas – com vistas à integração e compatibilização entre todas as peças e instrumentos de planejamento, gestão e orçamento do Município, proporcionando uma atuação mais certa na resolução de demandas da sociedade. Reforça-se, assim, a situação idiossincrática do Município de São Paulo ao contar com dois instrumentos de planejamento: Programa de Metas e PPA.

Importante destacar que esta lógica de construção do Anexo 1 – Metas e Prioridades da LDO, tendo por base o Programa de Metas, foi aplicada desde o ciclo de planejamento municipal anterior, que se iniciou no ano de 2013. Assim, o primeiro ano de cada gestão no Município de São Paulo é caracterizado pela inauguração de um novo ciclo de planejamento, momento em que a Administração Municipal direciona-se para a construção, no primeiro semestre, do Programa de Metas, e, no segundo semestre, do Plano Plurianual (casos de 2013 e 2017). Nesses anos iniciais, contudo, tem-se um vácuo em termos do PPA de referência, pois este instrumento que norteará as ações da Administração Pública para os quatro anos vindouros só será confeccionado no segundo semestre do mesmo exercício. Assim, a LDO, a ser entregue ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril, toma por base o outro instrumento de planejamento da Administração Municipal: o Programa de Metas, inclusive nos dois anos subsequentes.

Entretanto, tal situação também é criada no último exercício de uma gestão, como no caso presenciado em 2016 e a ser provavelmente reeditado em 2020. Nestes anos, novamente no mês de abril, o Poder Executivo submeterá à apreciação pelo Legislativo da LDO do ano subsequente (2017 e 2021, nos casos citados), no qual não há Programa de Metas de referência, uma vez que este é elaborado justamente no primeiro semestre de uma nova gestão. Deste modo, utiliza-se como referência, para fins de construção do Anexo 1 de que aqui se trata, o PPA que estará em seu último ano de vigência e que foi influenciado pelo Programa de Metas até então vigente, o que demonstra a mutualidade existente entre os instrumentos.

Portanto, pode-se afirmar que a lógica acima descrita é retrato da existência de dois instrumentos de planejamento e que direcionam as ações na Cidade de São Paulo, com um deslocamento temporal de um ano entre si, bem como pelo próprio lapso temporal nas datas de elaboração e entrega ao Poder Legislativo de LDO e PPA. Quanto a este último ponto, frisa-se

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



que existem propostas legislativas que visam mitigar os efeitos deste descompasso temporal, como é o caso do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2009, que, no parágrafo primeiro de seu artigo 9º, torna as datas de encaminhamento do PPA e da LDO coincidentes no dia 30 de abril (lembrando da diferença temporal existente entre tais instrumentos no Governo Federal e no Município de São Paulo, o que tornaria necessária uma adaptação à realidade municipal).

Assim, torna-se imprescindível que ambos os instrumentos – Programa de Metas e PPA – estejam o mais integrados e coerentes possível entre si, de modo a não haver qualquer obscuridade ou lacuna em termos de planejamento e orçamento municipais. A LDO só reforça esse vínculo, para além da exigência legal, com vistas a dar efetividade às políticas públicas municipais.

Não obstante tal realidade, na medida em que o PPA ganhe maior importância e efetividade perante as ações em curso na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como as inovações legislativas supramencionadas se destaquem, a tendência natural é que a LDO se baseie, formalmente, nas diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, destacados no PPA.

Feitas as explicações quanto ao quadro estrutural de elaboração do presente Anexo 1 – Metas e Prioridades, apresentam-se, na sequência, as Metas e Prioridades para a Administração Pública Municipal no ano de 2019, capturadas através de um recorte temporal do Programa de Metas 2017-2020, ao considerar somente as suas linhas de ação que têm impacto orçamentário em três hipóteses: (1) entregas previstas em 2019; (2) entregas realizadas em 2017 e/ou 2018 e com custos para manutenção em 2019; e (3) entregas a serem realizadas em 2020 ou anos subsequentes, mas que têm despesas prévias necessárias a sua implementação em 2019. Para as duas últimas hipóteses, o conteúdo da coluna “Entrega Física Prevista 2019” pode constar em branco.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Secretaria Responsável:	Secretaria do Governo Municipal
Meta:	6 - Criar 2.000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas. 51 - Duplicar as visualizações (34,5 milhões) do portal da Prefeitura Municipal de São Paulo e o número de seguidores nas mídias sociais (300 mil) institucionais.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
68 - Comunica SP	68.3 - Elaborar o Plano de Comunicação Pública para a Cidade de São Paulo.	Plano de comunicação publicado	Plano de Comunicação Finalizado	375.000	2131 - Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa
8 - Redenção	8.18 - Realizar campanhas de prevenção e conscientização sobre os efeitos nocivos de uso abusivo de álcool e outras drogas.	Campanhas realizadas	1 campanha	10.000.000	8052 - Publicações de Interesse do Município

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Meta:	26 - Aumentar em 10% a participação dos modos ativos de deslocamento (de bicicleta, a pé e outros modos ativos), até 2020. 32 - Reduzir em 15% (3,4 km ²) as áreas inundáveis da cidade. ⁽¹⁾ 40 - Reduzir o tempo para abertura e formalização de empresas de baixo risco para 5 dias. 52 - Reduzir de 90 para 70 dias o tempo médio de atendimento dos cinco principais serviços solicitados às Prefeituras Regionais, em relação aos últimos quatro anos. 53 - Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
39 - Mutirão Mário Covas e Calçada Nova	39.1 - Mutirão Mário Covas - Requalificar 200.000m ² de passeios públicos em rotas estratégicas através de mutirões.	Área de passeios requalificados	50.000 m ² de passeios requalificados	17.500.000	1169 - Reforma e acessibilidade em passeios públicos
	39.2 - Calçada Nova - Requalificar 50.000m ² de passeios públicos de responsabilidade da Prefeitura (calçadas próprias) na região central/ rota turística.	Área de passeios requalificados	15.000 m ² de passeios requalificados	5.250.000	1169 - Reforma e acessibilidade em passeios públicos
70 - Asfalto Novo	70.1 - Recapear 400 km de vias até 2020, atendendo a critérios técnicos e às prioridades definidas para cada prefeitura regional, em especial vias com circulação de transporte coletivo.	Km de vias pavimentadas/recapadas	Recapear 120 km de vias	163.265.316	1137 - Pavimentação e Recapeamento de Vias.
	70.2 - Prospectar parcerias para recapeamento de 200 km de vias até 2020, atendendo a critérios técnicos e às prioridades definidas para cada prefeitura regional, em especial vias com circulação de transporte coletivo.	Km de vias pavimentadas/recapadas por meio de parcerias	50 km	50.000.000	1137 - Pavimentação e Recapeamento de Vias.
55 - Empreenda Fácil	55.5 - Renovar o parque de microcomputadores da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento (SUSL) das 32 Prefeituras Regionais.	Prefeituras regionais com parque de microcomputadores da Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento (SUSL) renovado	88 máquinas	220.000	2818 - Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de informação e comunicação
	47.3 - Promover a limpeza de 100% dos córregos nas Prefeituras Regionais identificados como prioritários por possuírem impacto na drenagem urbana.	Percentual de córregos prioritários limpos	25% de córregos prioritários limpos	144.703.483	2367 - Manutenção de Sistemas de Drenagem

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



47 - Controle de Cheias ⁽¹⁾	47.4 - Promover a desobstrução de 100% das galerias nas Prefeituras Regionais identificadas como prioritárias por possuírem impacto na drenagem urbana.	Percentual de galerias prioritárias desobstruídas	25% de galerias prioritárias limpas	170.508.640	2367 - Manutenção de Sistemas de Drenagem
	47.5 - Promover o desassoreamento de 100% dos reservatórios de retenção nas Prefeituras Regionais conforme programação.	Percentual de reservatórios de retenção desassoreados	Limpar e manter os 19 piscinões existentes na cidade	55.000.000	2367 - Manutenção de Sistemas de Drenagem
71 - Cidade Linda	71.4 Executar: (a) manutenção de logradouros, incluindo reparo de calçadas; (b) conservação de galerias e pavimentos; (c) retirada de faixas e cartazes; (d) limpeza de monumentos; (e) recuperação de praças e canteiros, incluindo a manutenção de brinquedos e equipamentos de ginástica; (f) poda de árvore; (g) manutenção de iluminação pública; (h) reparo de sinalização de trânsito; (i) limpeza de pichações; (j) troca de lixeiras por modelos que possibilitem a separação para coleta seletiva	Nº de ações concentradas de zeladoria urbana realizadas	-	996.450.000	1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais 2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas 2367 - Manutenção de Sistemas de Drenagem 2705 - Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea 2157 - Administração dos Conselhos Tutelares

⁽¹⁾ Este projeto, vinculado à meta 32 "Reduzir em 15% (3,4 km²) as áreas inundáveis da cidade", tem como Secretaria Responsável no Programa de Metas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB). Entretanto, as linhas de ação identificadas têm sua execução vinculada à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais (SMPR)

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Gestão
Meta:	46 - Reduzir 20% das despesas operacionais (R\$ 96,6 milhões) em relação ao triênio anterior (2014/2016).

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
63 - Gestores da Economia	63.1 - Instituir Programa dos Gestores da Economia.	% de Secretarias e Prefeituras Regionais com Gestores da Economia nomeados	% de Secretarias e Prefeituras Regionais com Gestores da Economia nomeados	25.000	1230 - Estudos e Projetos de Gestão
	63.8 - Instituir Sistema de Suprimentos, Serviços e Gestão de Despesas.	Sistema Instituído	Entrega de Sistema	2.000.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação

Secretaria Responsável:	Secretaria de Habitação
Meta:	29 - 25 mil Unidades Habitacionais entregues para atendimento via aquisição ou via locação social. 30 - 210 mil famílias beneficiadas por procedimentos de regularização fundiária. 31 - 27.500 famílias beneficiadas com Urbanização Integrada em Assentamentos Precários.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
	42.1 - Produzir 11.000 Unidades Habitacionais de interesse social vinculadas aos projetos de urbanização de assentamentos precários.	Nº de Unidades Habitacionais contratadas para construção ou reforma	3.354	219.394.338	3354 - Construção de Unidades Habitacionais

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



42 - Casa da Família	42.2 - Produzir 2.500 Unidades Habitacionais de interesse social HIS 1 (famílias com renda até 3 salários mínimos) para atendimento da demanda aberta.	Nº de Unidades Habitacionais contratadas para construção ou reforma	3.604	40.086.316	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
	42.3 - Produzir 4.000 Unidades Habitacionais de interesse social HIS 1 - Entidades e associações de moradia.	Nº de Unidades Habitacionais contratadas para construção ou reforma	2.004	32.057.000	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
	42.4 - Produzir 2.500 Unidades Habitacionais de interesse social em Operações Urbanas Consorciadas.	Nº de Unidades Habitacionais contratadas para construção ou reforma	300	269.454.767	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
	42.5 - Produzir 4.000 Unidades Habitacionais por meio de Parceria Público Privada (PPP).	Nº de Unidades Habitacionais contratadas para construção ou reforma	0	8.000.000	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
	42.6 - Contratar a construção ou reforma de 7.500 Unidades Habitacionais a serem concluídas após 2020.	Nº de Unidades Habitacionais contratadas	5.430	33.750.000	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
	42.7 - Adquirir imóveis para construção ou reforma de 10.250 Unidades Habitacionais de interesse social.	Nº de Unidades Habitacionais contratadas	3.285	0	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
43 - Construção ou reforma de Unidades Habitacionais para locação social	43.1 - Construir ou reformar 1.000 Unidades Habitacionais de locação social para atendimento de famílias com renda até 3 salários mínimos para ampliar as formas de acesso à moradia e à cidade, por meio da criação e gestão de parque imobiliário locatício que propicie alternativa para a redução do déficit habitacional.	Unidades habitacionais contratadas para construção ou reforma para locação social	-	18.549.000	3354 - Construção de Unidades Habitacionais
44 - Construção ou reforma de Unidades Habitacionais para locação social	44.1 - Entregar títulos de garantia de posse (Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, Concessão de Direito Real de Uso ou de Legitimação de Posse) para 50 mil famílias.	Nº de famílias beneficiadas com títulos de garantia de direito de posse entregues	14.778	20.872.852	3356 - Regularização Fundiária
	44.2 - Ofertar títulos de garantia de direito de propriedade (Termos de Quitação, Contratos de Compra e Venda, ou outros instrumentos contratuais) para 30.000 famílias	Nº de famílias beneficiadas com títulos de garantia de direito de propriedade entregues	872	0	3356 - Regularização Fundiária
	44.3 - Registro do parcelamento em áreas particulares para 20 mil famílias.	Nº de famílias beneficiadas com o registro do parcelamento em áreas particulares	8.525	17.387.085	3356 - Regularização Fundiária
	44.4 - Registro do parcelamento em áreas públicas para 30 mil famílias.	Nº de famílias beneficiadas com o registro do parcelamento em áreas públicas	9.173	3.068.309	3356 - Regularização Fundiária
	44.5 - Regularização municipal do parcelamento em áreas particulares para 60 mil famílias.	Nº de famílias beneficiadas com a regularização municipal do parcelamento em áreas particulares	20.823	3.098.651	3356 - Regularização Fundiária
	44.6 - Regularização municipal do parcelamento em áreas públicas para 10 mil famílias.	Nº de famílias beneficiadas com a regularização municipal do parcelamento em áreas públicas	2.025	6.679.312	3356 - Regularização Fundiária
	44.7 - Obtenção de licenciamento ambiental em áreas localizadas nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais - APRMs para 10 mil famílias.	Nº de famílias beneficiadas com o licenciamento ambiental em áreas de mananciais (APRMs)	25.962	10.018.968	3356 - Regularização Fundiária

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



45 - Urbanização Integrada em Assentamentos Precário	45.1 - Promover Urbanização em Assentamentos Precários para beneficiar 10.833 famílias.	Famílias beneficiadas com obras de urbanização de assentamentos precários em andamento	700	84.465.950	3357 - Urbanização de Favelas
45 - Urbanização Integrada em Assentamentos Precário	45.2 - Promover Urbanização em Assentamentos Precários em áreas de mananciais (Áreas Ambientalmente Frágeis e Sensíveis) para beneficiar 16.667 famílias.	Famílias beneficiadas com obras de urbanização de assentamentos precários em mananciais em andamento	52	182.937.218	3355 - Execução do Programa de Mananciais

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Educação
Meta:	<p>12 - Expandir em 30% (85,5 mil) as matrículas em creche na Rede Municipal de Ensino.</p> <p>13 - Atingir IDEB de 6,5 nos anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>14 - Atingir IDEB de 5,8 nos anos finais do Ensino Fundamental.</p> <p>17 - 100% (46) dos CEUs transformados em polos de inovação em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas.</p> <p>18 - Todo aluno e todo professor em escolas municipais de Ensino Fundamental com acesso à internet de alta velocidade.</p>

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
19 - Nossa Creche	19.1 - Expandir o número de matrículas em creche por meio de organizações parceiras.	1) Número de novas matrículas ofertadas; 2) Percentual de ampliação em relação ao número de matrículas ofertadas em 31/12/2016	9.000 novas matrículas e custeio da ampliação de matrículas realizada em 2017 e 2018	632.968.118	2828 - Operação e Manutenção da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil - CEI
20 - Alfabetização	20.3 - Garantir a presença de um estagiário para apoio ao professor em todas as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental.	% de turmas do 1º ano do EF com a presença de um estagiário para apoio ao professor	100% de turmas do 1º ano do EF com a presença de um estagiário para apoio ao professor	17.579.787	2807 - Alfabetização na Idade Certa
21 - Apoio Pedagógico	21.3 - Ofertar atendimento educacional especializado e garantir serviços de apoio aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.	Soma do número de alunos atendidos por cada serviço e apoio da educação especial	17.537	55.627.691	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores 2861 - Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Incluir
	21.4 - Promover apoio pedagógico nas unidades educacionais para garantia da aprendizagem dos alunos em contextos vulneráveis, com violações de direitos e/ou questões relacionadas a saúde mental.	Acompanhamento de unidades educacionais realizado pelas equipes do N/AAPA nas DREs	3.020 acompanhamento de unidades educacionais realizado pelas equipes do N/AAPA nas DREs	707.523	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
22 - Avaliação Externa	22.1 - Aplicar anualmente a Prova São Paulo a todos os alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Média da taxa de resposta da Prova São Paulo	93% dos estudantes público-alvo da avaliação responderam a Prova São Paulo	5.357.445	2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação 2885 - Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
	22.2 - Criar e disponibilizar a Avaliação Semestral, a partir do 3º ano, para todas as escolas de Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos.	Indicadores: 1) Taxa de resposta da Prova Semestral (Ensino Fundamental - Regular), 2) Taxa de resposta da Prova Semestral (Educação de Jovens e Adultos)	92% dos estudantes do Ensino Fundamental - Regular (a partir do 3º ano) e 58% dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos responderam a Prova Semestral	687.473	2885 - Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	22.3 - Aplicar anualmente a Provinha São Paulo para todos os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.	Taxa de resposta da Provinha São Paulo	95% dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental responderam a Provinha São Paulo	773.921	2885 - Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
	22.5 - Aplicar simulado ENEM para os alunos do EM ao final de cada semestre.	Taxa de resposta do simulado do ENEM	85% dos estudantes do Ensino Médio responderam ao simulador do ENEM	34.982	2885 - Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
23 - Currículo da Cidade de São Paulo	23.2 - Publicar e difundir o Currículo da Cidade de São Paulo para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino e para a sociedade em geral.	Currículo publicado e divulgado	Impressão e distribuição dos Cadernos da Cidade a todos os professores e alunos do Ensino Fundamental Municipal.	8.585.216	2884 - Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino
24 - Acesso e Permanência	24.6 - Ofertar formação a equipes das DREs e educadores para o enfrentamento do abandono e outras formas de exclusão educacional.	Número de profissionais participantes de ações de formação voltadas ao enfrentamento do abandono e outras formas de exclusão educacional	1.352 profissionais participantes de ações de formação voltadas ao enfrentamento do abandono e outras formas de exclusão educacional	20.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
25 - São Paulo Educadora	25.1 - Identificar ações e formações na SME e DREs, verificar a necessidade de formações específicas e realizar encontros formativos (cursos, palestras e Seminários) que trabalhem os conceitos, princípios e diretrizes da Educação Integral e da Cidade E.	Planilha das informações de atividades formativas existentes na SME e DRE. Encontros realizados	4 seminários e 2 cursos sobre Educação Integral e Cidade Educadora	300.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
	25.7 - Implementar turmas de Educação Integral em tempo integral nas EMEFs dos CEUs.	Quantidade de EMEFs de CEUs com turmas de Educação Integral em tempo integral (no mínimo 7 horas diárias e/ou 35 semanais)	35 EMEFs de CEUs com turmas de Educação Integral em tempo integral (no mínimo 7 horas diárias e/ou 35 semanais)	463.680	2857 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental 4303 - Ações de Educação Integral 6553 - Alimentação Escolar
	25.9 - Ampliar o número de educandos em Educação Integral em tempo integral nas EMEFs por meio das atividades de expansão da jornada.	Quantidade de alunos do ensino fundamental em Educação Integral em tempo integral (no mínimo 7 horas diárias e/ou 35 semanais)	29.460 alunos do ensino fundamental em Educação Integral em tempo integral (no mínimo 7 horas diárias e/ou 35 semanais)	3.322.050	2841 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental 2857 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental 6553 - Alimentação Escolar
26 - CEU 21	26.4 - Implantar os LEDs nas EMEFs.	Quantidade de EMEFs com LEDs implantados	300 EMEFs com LEDs implantados	2.924.850	2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação
	26.5 - Implantar os LEDs nos CEUs.	Quantidade de CEUs com LEDs implantados	46 CEUs com LEDs implantados	500.000	2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação
27 - Escola Digital	27.2 - Revisar e reconfigurar os atuais dispositivos de rede existentes (firewall e switches), além de servidores locais, por meio da otimização do consumo do link.	Porcentagem de EMEFs com dispositivos de rede existentes (firewall e switches) e servidores locais revisados e reconfigurados	33% de EMEFs com dispositivos de rede existentes (firewall e switches) e servidores locais revisados e reconfigurados	8.685.930	2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Meta: 45 - Aumentar em 20% (R\$ 224,58), no período de 2017 a 2020, o investimento público per capita em relação ao período de 2013 a 2016.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
---------	---------------	-----------	------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



62 - Orçamento Sustentável	62.2 - Implementar o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis - SBPI.	Implantação do Sistema de Bens Imóveis	Marco Entregue - Sistema de Bens Imóveis implantado	375.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação
62 - Orçamento Sustentável	62.4 - Estruturar garantias aos projetos de PPPs municipais que necessitem.	Percentual de constituição das garantias nas PPPs avaliadas (100%)	100%	333.301	2100 - Administração da Unidade

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Meta:	11 - Ampliar em 20% a taxa de atividade física na cidade de São Paulo

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
18 - São Paulo Cidade Ativa	18.1 - Reformar e/ou realizar melhorias em pelo menos 60% (28) dos Centros Esportivos (CEs), garantindo requisitos mínimos de acessibilidade.	Nº de equipamentos reformados	8 equipamentos reformados	14.135.000	3512 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos
	18.2 - Realizar a campanha: "São Paulo Cidade Ativa".	Lançamento da campanha	Campanha Lançada	2.000.000	2118 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município 4503 - Incentivo à Prática de Esportes
	18.3 - "Movimenta Sampa" - Aumentar em 30% o número de participantes nos programas de atividade física orientada.	Nº de inscritos nos programas	19.385 inscritos nos programas	14.012.185	4503 - Incentivo à Prática de Esportes
	18.4 - "SampaCor" - reestruturação do calendário de corridas de rua incluindo o atual Circuito Popular de Corridas de Rua.	Lançamento do programa SampaCor	Lançamento de Programa	200.000	4503 - Incentivo à Prática de Esportes
	18.5 - Ampliar em 30% o número de crianças e adolescentes participantes do Programa Clube Escola.	Percentual de crianças e adolescentes inscritos no Programa Clube Escola	14.145 crianças e adolescentes inscritos no Programa Clube Escola	12.214.677	4503 - Incentivo à Prática de Esportes
	18.6 - Reestruturar e realizar anualmente a Virada Esportiva anual com atividades atingindo todas as regiões da cidade.	Realização da Virada Esportiva com atividades em todas as regiões	1 Virada Esportiva realizada com atividades em todas as regiões	4.137.834	2897 - Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação
	18.7 - Reestruturar e realizar anualmente os Jogos da Cidade.	Realização dos Jogos da Cidade reestruturados	1 Jogo da Cidade reestruturado	3.153.909	4503 - Incentivo à Prática de Esportes
	18.8 - Garantir o funcionamento de pelo menos 80 Ruas de Lazer em um novo formato que inclui o lançamento das "Ruas de Lazer Musicais".	Nº de Ruas de Lazer implantadas	28 Ruas de Lazer implantadas	573.760	4503 - Incentivo à Prática de Esportes
	18.9 - Lançar aplicativo, garantindo ferramentas básicas de acessibilidade, que contribua para a promoção da prática da atividade física e do lazer.	Lançamento do aplicativo	Lançamento de Aplicativo	100.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

18.10 - Reestruturar o calendário de eventos e campeonatos realizados com apoio da secretaria e que estimulem a atividade física na cidade.	Apresentação do calendário reestruturado	Apresentação de Calendário	68.240	2118 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município
---	--	----------------------------	--------	--

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

Meta:
 25 - Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020.
 26 - Aumentar em 10% a participação dos modos ativos de deslocamento (de bicicleta, a pé e outros modos ativos), até 2020.
 27 - Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo até 2020.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
35 - Pedestre Seguro	35.1 - Definir uma rede de vias para o uso de pedestres, que possibilite um deslocamento seguro, acessível e a plena apropriação dos espaços públicos por todos que se locomovem a pé.	Rede prioritária para pedestres estruturada	-	300.000	4702 - Serviços de Engenharia de Tráfego
	35.2 - Criar manual que defina critérios de implementação e uso para os equipamentos para pedestres	Manual publicado	Manual publicado	100.000	4702 - Serviços de Engenharia de Tráfego
	35.3 - Implementar projetos de redesenho urbano (alterações no viário, sinalização, ajardinamento, instalação de mobiliário urbano) em 10 áreas da cidade que apresentam alta prevalência de pedestres.	Nº de projetos de redesenho urbano implantados	3 projetos de redesenho urbano implantados	15.000.000	4658 - Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário 5100 - Intervenções no Sistema Viário 6841 - Manutenção e Operação Semafórica
	35.4 - Criar sete rotas de calçadas ou passeios com acessibilidade e desenho universal adequadas para pessoas com deficiência física e sensorial para facilitação do acesso a equipamentos de uso intenso por esse público.	Nº de rotas com acessibilidade implantadas	3 rotas com acessibilidade implantadas	9.000.000	4658 - Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário 5100 - Intervenções no Sistema Viário 6841 - Manutenção e Operação Semafórica
	35.5 - Realizar avaliação de segurança e promover adequação de geometria e sinalização em geral em oito corredores de transporte público para a melhoria das condições de segurança.	Nº de corredores de ônibus que passaram por intervenções de segurança para o pedestre	Intervenções de segurança em 3 corredores de transporte público	15.000.000	5100 - Intervenções no Sistema Viário
	35.6 - Desenvolver e implantar projetos de sinalização e operação viária em 50 vias, adequando tempos de travessia e intensificando a atenção e a orientação aos pedestres.	Nº de vias com ações implementadas de operação e sinalização com atenção intensificada ao pedestre	10 vias com ações de operação e sinalização com atenção intensificada ao pedestre (Programa Operacional de Segurança)	1.900.000	4658 - Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário 5100 - Intervenções no Sistema Viário 6841 - Manutenção e Operação Semafórica
36 - Trânsito Seguro	36.1 - Implementar um programa que visa incentivar os condutores registrados no município de São Paulo a respeitarem as normas de trânsito por meio de premiação daqueles que não forem autuados pelo período mínimo de um ano - Programa Conductor Legal.	Nº de condutores cadastrados durante o período de vigência do programa	Programa em funcionamento e condutores participantes	500.000	2100 - Administração da Unidade
	36.2 - Implementar novas ações de Educação no Trânsito para público escolar.	Nº de alunos alcançados pelas ações	68.100 alunos alcançados pelas ações de Educação de Trânsito	3.000.000	4657 - Ações de Educação de Trânsito
	36.3 - Implementar novas ações de Educação no Trânsito para pedestres, ciclistas e condutores.	Nº de municípios alcançados pelas ações	40.276 municípios alcançados pelas ações de Educação de Trânsito	7.753.326	4657 - Ações de Educação de Trânsito

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	36.4 - Implementar o Programa Viagem Segura: voltado para ações de Segurança e Atendimento, visa a atualizar e reciclar os operadores do sistema de transporte público (Motoristas, Cobradores e Fiscais), aumentado suas competências para o efetivo papel que devem desenvolver no exercício de sua profissão.	Nº de operadores do sistema de transporte público impactados pelo programa	Ao menos 15.000 operadores do transporte público impactados	320.000	4700 - Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo
37 - Mobilidade Inteligente	37.1 - Realizar 4 pesquisas sobre mobilidade ativa, conforme previsto no Plano de Mobilidade de São Paulo - PlanMob (2015) e com participação das Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte relacionadas.	Pesquisas realizadas	1 pesquisa realizada	95.000	2100 - Administração da Unidade
	37.2 - Desenvolver e implementar ferramenta tecnológica para dispositivos móveis para provimento de informações e avaliação em tempo real, pelos usuários, de aspectos do transporte público municipal.	Plataforma desenvolvida e implementada	-	120.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação
	37.3 - Desenvolver e implementar ferramenta tecnológica para avaliação consecutiva, pelos condutores, das condições do trajeto percorrido e elementos da operação no transporte público municipal	Plataforma desenvolvida e implementada	Plataforma desenvolvida e implementada	120.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação
	37.4 - Conduzir 70 projetos de tecnologia na área de transportes, mobilidade e segurança no trânsito no âmbito do Laboratório de Inovação em Mobilidade da cidade de São Paulo (Mobilab)	Número de projetos de tecnologia conduzidos	22 projetos de tecnologia conduzidos	1.000.000	3704 - Ações para modernização do sistema de transportes
38 - Ciclomobilidade	38.3 - Revisão e gestão da rede cicloviária municipal com vistas à conectividade dentro da própria malha (entre as vias cicláveis) e com os eixos do transporte coletivo, visando a atingir um índice de conectividade de 90%.	Índice de conectividade da rede cicloviária	Alcançar conectividade de 80% da rede cicloviária	14.830.259	1098 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Cicloviárias, Ciclofaixas e Ciclorrotas
40 - Cidade Conectada	40.1 - Construir e colocar em operação 72 Km de corredores de ônibus.	Extensão de corredores de ônibus entregues (construídos e em operação)	8 Km de corredores de ônibus	216.000.000	1099 - Construção de Corredores de Ônibus
	40.2 - Construir e colocar em operação dois terminais de ônibus municipais.	Nº de terminais de ônibus entregues (construídos e em operação)	-	76.000.000	1095 - Construção de Terminais de Ônibus

Secretaria Responsável:	Procuradoria Geral do Município
Meta:	48 - Ampliar em 10% (R\$ 989 milhões) a arrecadação da dívida ativa do município, em relação aos últimos quatro anos.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
64 - São Paulo Sem Dívida Ativa	64.1 - Adequar o Sistema da Dívida Ativa - SDA para integração à demais plataformas.	Sistema da Dívida Ativa integrado às demais plataformas	-	6.891.648	1383 - Implantação do PMAT
	64.3 - Integrar o Sistema de Ações Judiciais ao sistema do Tribunal de Justiça de São Paulo.	Sistema de Ações Judiciais integrado ao Sistema do Tribunal de Justiça de São Paulo	Manutenção	897.350	2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



64.4 - Implantar instrumentos gerenciais no Sistema de Execuções Fiscais Digitais.	Sistema de Execuções Fiscais Digitais com instrumentos gerenciais implantados	Manutenção	864.684	2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação
--	---	------------	---------	--

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Meta:	32 - Reduzir em 15% (3,4 km ²) as áreas inundáveis da cidade 33 - Implantar um novo padrão de uso racional da água e eficiência energética em 100% dos novos projetos de edificações.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021	
47 - Controle de Cheias	47.1 - Elaborar 20 Planos de Bacias para o município, contendo o estudo das bacias hidrográficas e propostas de intervenção para melhoria da drenagem urbana.	Planos de Bacia elaborados	7 Planos de Bacia elaborados	1.800.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem	
	47.2 - Elaborar projetos de obras prioritárias de controle de cheias, garantindo a continuidade das ações de drenagem.	Conclusão dos projetos para novas obras prioritárias para o controle de cheias	-	6.758.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem	
	47.6 - Aperfeiçoar o sistema de alerta a enchentes do município com a implantação de modelos de previsão de inundação em tempo real.	Implantação de modelos de previsão de inundação em tempo real	5 novas estações telemétricas automáticas instaladas; 7 bacias hidrográficas modeladas;		10.900.000	4901 - Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes
	47.7 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Ribeirão Aricanduva.	Entrega de funcionalidades - Aricanduva	3 funcionalidades		183.500.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.8 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Riacho do Ipiranga.	Entrega de funcionalidades - Ipiranga	2 funcionalidades		98.452.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.9 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Uberaba.	Entrega de funcionalidades - Uberaba	-		36.500.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.11 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Zavuvus.	Entrega de funcionalidades - Zavuvus	-		55.000.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.12 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Ponte Baixa.	Entrega de funcionalidades - Ponte Baixa	Manutenção		9.417.600	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.13 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Ribeirão Perus.	Entrega de funcionalidades - Perus	-		36.175.825	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.14 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Tremembé.	Entrega de funcionalidades - Tremembé	5 funcionalidades		63.000.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
47.15 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Paciência.	Entrega de funcionalidades - Paciência	1 funcionalidade		45.000.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem	

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	47.16 - Implantação das intervenções do Programa de Redução de Alagamentos (PRA), destinado a obras de microdrenagem onde identificados pontos recorrentes de alagamento.	Entrega de funcionalidades - PRA	4 funcionalidades	36.000.000	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.17 - Reavaliação do sistema de drenagem da Bacia do Córrego Anhangabaú.	Conclusão dos projetos para as intervenções na Bacia do Córrego Anhangabaú	Projetos para intervenções na Bacia do Córrego do Anhangabaú entregues	5.600.763	5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem
	47.18 - Implantação das intervenções em parceria com DAEE ou outros agentes.	Implantação de intervenção em parceria com o DAEE e outros agentes	1 funcionalidade	10.250.000	4901 - Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes
48 - Sustentabilidade das Edificações	48.2 - Implantar projeto piloto.	Implantação do projeto piloto com os dispositivos definidos	Projeto piloto com dispositivos de eficiência energética e uso racional de água definidos entregue	65.000	5085 - Intervenções em Próprios Municipais
	48.3 - Revisar os projetos existentes (passíveis de adequação) visando a adequá-los ao novo padrão.	Índice de adequação de projetos	40% de adequação dos projetos	500.000	5085 - Intervenções em Próprios Municipais

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Meta:	<p>40 - Reduzir o tempo para abertura e formalização de empresas de baixo risco para 5 dias. 41 - Implantar o Padrão Poupatempo em todas as 32 regionais. 42 - Duplicar os pontos de WiFi Livre (criando mais 120 pontos) na cidade de São Paulo. 43 - Garantir que 100% dos novos processos sejam eletrônicos, reduzindo custos e tempos de tramitação. 52 - Reduzir de 90 para 70 dias o tempo médio de atendimento dos cinco principais serviços solicitados às Prefeituras Regionais, em relação aos últimos quatro anos.</p>

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
56 - Descomplica SP	56.2 - Implantar 1 unidade móvel de atendimento presencial com padrão Poupatempo.	Implantação da unidade móvel	Manutenção	1.380.000	4412 - Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão
	56.3 - Implantar 32 unidades de atendimento presencial com padrão Poupatempo nas regionais.	Soma das novas unidades implantadas	10 novas unidades implantadas	63.354.800	1358 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Praças de Atendimento ao Cidadão
57 - WiFi SP	57.3 - Implantar 120 novos pontos de WiFi.	Soma dos novos pontos de WiFi implantados	42 novos pontos de WiFi implantados	16.612.890	4305 - Manutenção e Operação das Praças Digitais
58 - São Paulo Digital	58.1 - Migrar 100% dos tipos de processos administrativos hoje autuados em papel para o sistema eletrônico.	% de processos mapeados para migração	Manutenção	3.000.000	4411 - Ações Estratégicas para Modernização de Processos
	58.2 - Capacitar 35.000 servidores públicos municipais para utilização do sistema.	% do público-alvo capacitado	100%	200.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de servidores

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	58.3 - Disponibilizar uma plataforma interna de controle gerencial dos processos para subsidiar a tomada de decisão pelos gestores municipais.	Lançamento da plataforma de controle gerencial	Manutenção	640.000	2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação
69 - SP 156 Canal Rápido e Direto	69.1 - Incorporar 11 centrais telefônicas à Central SP156, facilitando o acesso aos serviços públicos.	Nº de centrais telefônicas incorporadas no período	Manutenção	69.324.820	4300 - manutenção e Operação da Central de Atendimento 156
69 - SP 156 Canal Rápido e Direto	69.7 - Integrar ou absorver 10 sistemas de tecnologia da Prefeitura ao Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão (SIGRC).	Nº de sistemas de tecnologia da Prefeitura integrados ou absorvidos no SIGRC no período	Manutenção	2.089.440	4300 - manutenção e Operação da Central de Atendimento 156
55 - Empreenda Fácil	55.2 - Integrar o sistema informatizado do Empreenda Fácil com o Registro e Licenciamento de Empresas (RLE), permitindo juntar os procedimentos necessários à abertura de empresas com outros entes federativos (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e Número de Inscrição do Registro Empresarial (NIRE)).	Integração de 2 sistemas	Manutenção	5.382.307	4410 - Ações de desburocratização para Abertura e Formalização de Empresas de Baixo risco

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Meta:	<p>6 - Criar 2.000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.</p> <p>7 - Transformar São Paulo em Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso.</p> <p>8 - Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade.</p> <p>9 - Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação.</p>

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
13 - Longevidade	13.4 - Ampliar os Centros de Convivência Intergeracional, criando no mínimo uma unidade em cada uma das 27 Prefeituras Regionais que hoje não contam com esse serviço, através de parcerias.	Percentual de Prefeituras Regionais com CCINTER	28% de Prefeituras Regionais com CCINTER	7.076.336	5205 - Construção de Espaços Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 5206 - Reforma e Requalificação de Espaços Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6206 - Manutenção e Operação de Espaços Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
15 - Espaços Vida	15.1 - Implantar quatro Espaços Vida, que contarão com acessibilidade e eficiência energética.	Nº de Espaços Vida implantados	1 Espaço Vida implantado	4.180.494	3399 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social 4308 - Proteção Social Especial à População em Situação de Rua 5840 - Implantação de Serviços de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua
	15.2 - Melhorar a infraestrutura dos demais Centros de Acolhida para adequação a padrão de qualidade considerando, dentre outras, melhorias de acessibilidade, ambiência e eficiência energética.	Nº de Centros de Acolhida aprimorados	40 Centros de Acolhida Aprimorados	8.875.000	3399 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social 4308 - Proteção Social Especial à População em Situação de Rua 5840 - Implantação de Serviços de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	15.7 - Criar 9 Centros Temporários de Acolhimentos (CTA).	Nº de CTAs Implantados	Manutenção	31.735.836	3399 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social 4308 - Proteção Social Especial à População em Situação de Rua 5840 - Implantação de Serviços de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua
8 - Redenção	8.10 - Criar 970 vagas para acolhimento social em repúblicas; centros de acolhida; centros temporários de acolhimento; e aluguel social voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social em função do uso abusivo de drogas.	Nº de novas vagas criadas	190 novas vagas criadas	11.130.000	4308 - Proteção Social Especial à População em Situação de Rua
11 - Cidade Amiga do Idoso	11.9 - Implantar 19 novas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).	Nº de ILPI implantadas	7 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) implantadas	15.395.160	1901 - Construção e Implantação de Equipamentos de Proteção e Convivência da Pessoa Idosa 1902 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Proteção e Convivência da Pessoa Idosa 6154 - Proteção Social Especial à População Idosa
	11.10 - Implantar 16 novos Centros-Dia para Idosos (CDI).	Nº de Centros-Dia para Idosos implantados	6 Centros-Dia para Idosos implantados	11.219.413	1901 - Construção e Implantação de Equipamentos de Proteção e Convivência da Pessoa Idosa 1902 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Proteção e Convivência da Pessoa Idosa 6154 - Proteção Social Especial à População Idosa

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Meta: 19 - Aumentar em 15% (504.535) o público total frequentador dos equipamentos culturais.
20 - Aumentar em 15% (142.820) o público frequentador do Sistema Municipal de Bibliotecas.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
28 - Cultura em Parceria	28.1 - Elaborar um novo modelo de gestão de equipamentos culturais, com a possibilidade de estabelecer parcerias de gestão com Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais e Entidades Privadas.	Nº de equipamentos administrados pelo novo modelo de gestão	1	600.000	6379 - Centro de Referência da Dança
	28.2 - Elaborar um modelo de parceria que permita a cessão de uso de espaços públicos para instituições de interesse público e coletivos culturais de comprovada relevância para a realização de atividades culturais de interesse público, sobretudo em áreas com defasagem de equipamentos dessa natureza.	Nº de parcerias estabelecidas para cessão de espaços públicos ociosos para fins e atividades culturais	2 parcerias estabelecidas para cessão de espaços públicos ociosos para fins e atividades culturais		264.000
	29.1 - Realizar a requalificação de no mínimo 50% das Casas de Cultura.	Percentual de Casas de Cultura requalificadas	11.8% de Casas de Cultura requalificadas (2 equipamentos) com 47% acumulado.	5.879.245	3403 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



29 - Cultura Sampa	29.2 - Aumentar em 50% a quantidade de eventos oferecidos nas Casas de Cultura	Variação percentual no número de eventos do Circuito Municipal de Cultura realizados nas Casas de Cultura	15% de aumento do número de eventos do Circuito Municipal de Cultura realizados nas Casas de Cultura , com 35% acumulado.	4.850.783	6354 - Programação de atividades culturais
	29.4 - Implementar o MAR - Museu de Arte de Rua.	Projetos artísticos/pinturas de espaços públicos entregues à população nas macrorregiões das cidades	2 editais lançados	520.000	6359 - Fomento às linguagens artísticas
	29.5 - Criação da Escola do Grafite.	Abertura e implementação da Escola do Grafite	-	1.620.000	2100 - Administração da Unidade 5960 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais 6354 - Programação de Atividades Culturais
	29.7 - Realizar adequação arquitetônica de acessibilidade de forma que 75% dos equipamentos culturais de São Paulo estejam adequados até o fim da gestão.	Percentual de equipamentos culturais com acessibilidade arquitetônica	7,7% equipamentos culturais com acessibilidade arquitetônica, com acumulado de 67,3%, correspondendo a 8 equipamentos culturais.	2.000.000	5957 - Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico 5960 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais
	29.8 - Implantar ao menos 25 salas de cinema, priorizando os distritos que não possuem este tipo de equipamento.	Percentual de distritos que possuem salas de cinema	10,5% de distritos que possuem salas de cinema, com acumulado de 36,5%.	2.250.000	2100 - Administração da Unidade 5950 - Construção de Equipamentos Culturais 6702 - Políticas de Audiovisual
	29.9 - Implementar o acesso à rede WiFi em todos os equipamentos culturais da SMC até 2020.	Percentual de equipamentos culturais com rede WiFi disponível	Manutenção	1.427.691	2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação 6360 - Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico 6960 - Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais
30 - Biblioteca Viva	30.1 - Ampliar os horários de funcionamento das 54 bibliotecas do Sistema Municipal de Bibliotecas (SMB) e garantir que 100% delas estejam abertas aos domingos.	Percentual de bibliotecas (SMB) abertas aos domingos	100% de bibliotecas (SMB) abertas aos domingos	53.333	2100 - Administração da Unidade 6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas 6356 - Programação de Atividades Culturais nas Biblioteca Públicas
	30.2 - Aumentar a programação regular, oferecendo múltiplas linguagens artísticas no equipamento.	Variação percentual do número de atividades regulares realizadas na programação do SMB	2,5% de aumento do número de atividades regulares realizadas na programação do SMB, com acumulado de 7,5%.	5.712.654	6356 - Programação de Atividades Culturais nas Biblioteca Públicas 6357 - Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas
	30.4 - Disponibilizar WiFi em todas as unidades.	Percentual de bibliotecas com WiFi disponível	Manutenção	639.999	6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas
	30.5 - Implementar nova estratégia expositiva do acervo para facilitar o uso do público frequentador.	Percentual de bibliotecas com nova estratégia expositiva implementada	20% de bibliotecas com nova estratégia expositiva implementada	450.000	6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas
	30.7 - Implementar novo modelo de aquisição de acervo.	Variação percentual no número de livros novos relacionados a literatura no acervo geral do SMB	2,5% de aumento no número de livros novos relacionados a literatura no acervo geral do SMB, com acumulado de 7,5%.	860.522	6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



30.8 - Garantir que, nas prefeituras regionais onde não há biblioteca do SMB, possa ser realizada uma parceria para abertura e instalação de um Ponto de Leitura, especialmente nos distritos com elevada prioridade de implantação de serviços de leitura	Número de "Pontos de Leitura instalados"	1 "Pontos de Leitura instalados"	408.900	3401 - Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva
30.9 - Criar e implementar plano estratégico de comunicação para o Programa Biblioteca Viva.	Plano Estratégico de Comunicação para o Programa Biblioteca Viva	Livreto publicado e 1 biblioteca adesivada. Plano Estratégico publicado.	500.000	6355 - Manutenção e Operação de Biblioteca Públicas
30.10 - Realizar a requalificação da infraestrutura das bibliotecas que necessitarem.	Percentual de bibliotecas com requalificação estrutural	100%	1.548.367	5957 - Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico 5960 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Habitação o Verde e Meio Ambiente
Meta:	23 - Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras Regionais com menor cobertura vegetal.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
33 - Sampa Verde	33.2 - Plantar 200.000 mudas de árvore no município.	Áreas identificadas para realização de plantios	Prefeituras: Aricanduva, Ermelino Matarazo, Jabaquara, Guaianazes, Itaim Paulista, Mooca, Sapopemba, Sé, V.Mariana e V.Prudente	38.429.533	7130 - Plantio de Árvores
	33.4 - Realizar 4500 projetos educativos para a valorização e a proteção de todas as formas de vida, a fauna e a vegetação, na Cidade de São Paulo.	Nº de projetos realizados	Desenvolvimento de 1.125 atividades de Educação Ambiental, certificando 2.500 participantes	5.958.792	6669 - Educação Ambiental
	33.5 - Instituir o Plano de Arborização Municipal, estabelecendo diretrizes para os manejos arbóreo e florestal, atualizando e mantendo o cadastramento georreferenciado da arborização municipal e implantando o monitoramento online via satélite e algoritmos.	Percentual de árvores plantadas por SVMA cadastradas e georreferenciadas	70%	11.232.000	7127 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais
	33.7 - Plantar 175.000 árvores de pequeno porte nos terrenos de linhas de alta tensão e faixas de dutos.	Área verde plantadas com arvores de pequeno porte	100.000 árvores	13.269.510	7130 - Plantio de Árvores
	33.8 - Plantar 50 mil árvores por meio de doações ou parcerias.	Plantios realizados	100.000 árvores	2.025.000	7130 - Plantio de Árvores

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
Meta:	<p>6 - Criar 2.000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.</p> <p>9 - Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua.</p> <p>37 - Melhorar a classificação de São Paulo no Mapa de Insegurança Alimentar de Média para Baixa.</p> <p>38 - Gerar oportunidades de inclusão produtiva, por meio das ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e empreendedorismo, para 70 mil pessoas que vivem em situação de pobreza, especialmente para a população em situação de rua.</p> <p>39 - Aumentar em 10% (1.353), entre 2017 e 2019, a quantidade de empresas abertas relacionadas à cadeia de economia criativa em comparação ao triênio 2013-2015.</p> <p>40 - Reduzir o tempo para abertura e formalização de empresas de baixo risco para 5 dias.</p>

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
9 - Trabalho Novo	9.1 - Articular 35.000 vagas em empresas para recepção de trabalhadores oriundos da situação de rua.	Nº de Vagas Negociadas	14.050 vagas negociadas	2.001.750	8088 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores
	9.2 - Capacitar 35.000 cidadãos em situação de rua em diferentes áreas - formação humana, comportamental, financeira e técnica para a inserção no mundo do trabalho.	Nº de Usuários capacitados	14.400 cidadãos em situação de rua capacitados	1.063.500	8088 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores
52 - Alimentando SP	52.1 - Aumentar em 50% a captação de alimentos junto as iniciativas privadas parceiras (Supermercados, atacadistas, varejistas, etc.) e nos espaços públicos (feiras livres, mercados e sacolões), entre 2017 e 2020 em relação ao período 2013-2016	Toneladas de alimentos captados	117 toneladas de alimentos captados	1.500.000	4301 - Ações Municipais de Abastecimento
	52.3 - Aumentar de 70 para 140 o número de produtores rurais atendidos pelo Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural.	Número de produtores atendidos anualmente	35 produtores	500.000	4301 - Ações Municipais de Abastecimento 8002 - Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional
	52.5 - Atender 16.000 pessoas com cursos e oficinas sobre educação alimentar e nutricional nos Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional.	Número de pessoas atendidas	3.996 pessoas atendidas	2.900.000	4301 - Ações Municipais de Abastecimento 7001 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento 8002 - Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional
	52.6 - Garantir oferta de alimentos orgânicos ou produzidos de forma agroecológica em feiras livres, mercados e sacolões, em todas as 32 regiões da cidade.	Número de regiões com oferta de alimentos	9 regiões com oferta de alimentos	50.000	4301 - Ações Municipais de Abastecimento
	52.7 - Implantar o programa de redução de desperdício de alimentos nos mercados e sacolões, administrados pela Prefeitura.	Programa implementado	-	50.000	1131 - Projetos de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional 4301 - Ações Municipais de Abastecimento 8002 - Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional
	52.8 - Aumentar o número de hortas urbanas atendidas pela Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional.	Número de hortas atendidas	12 hortas atendidas	700.000	4301 - Ações Municipais de Abastecimento
	52.9 - Desenvolver o Painel de Indicadores de SAN.	Painel desenvolvido	-	1.000.000	4301 - Ações Municipais de Abastecimento
53 - Trabalho, Emprego e Renda	53.1 - Aumentar o número de trabalhadores colocados no mercado de trabalho formal, via Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE).	Número de trabalhadores colocados via SINE em relação ao número total de trabalhadores admitidos segundo o CAGED	0,89% dos trabalhadores admitidos pelo CAGED colocados via SINE	100.000	8090 - Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho
	53.2 - Redirecionar os programas operação trabalho (POT) e bolsa trabalho (BT), bem como as frentes de trabalho, para as pessoas em maior situação de vulnerabilidade e em segmentos da economia com maior probabilidade de geração de empregos.	Beneficiários do POT e BT colocados no mercado de trabalho (IMO, MEI, ME, EPP ou cooperado)	20% dos beneficiários do POT e BT colocados no mercado de trabalho (IMO, MEI, ME, EPP ou cooperado)	13.490.691	8083 - Bolsa Trabalho 8088 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores
	54.1 - Promover 400 palestras e eventos temáticos sobre gestão, empreendedorismo e microempreendedor individual em todas as regiões da cidade.	Número palestras/eventos temáticos realizados, coordenados ou incentivados pela PMSP sobre empreendedorismo e microempreendedor individual	100 palestras/eventos temáticos realizados, coordenados ou incentivados pela PMSP sobre empreendedorismo e microempreendedor individual	10.000	4313 - Formalização de Microempreendedores Individuais 8101 - Fomento às Vocações Produtivas Locais 8102 - Fomento aos Polos de Desenvolvimento

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



54 - São Paulo Criativa	54.2 - Lançar o programa municipal de fomento ao desenvolvimento econômico envolvendo ações de atendimento às empresas com: (1) identificação das vocações regionais da cidade; (2) acesso a novos mercados, locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; (3) competitividade em regiões de média e alta formalidade; (4) desenvolvimento de negócios em regiões com baixa formalidade e (5) melhoria de processos, produtividade e inovação tecnológica, além de envolver os Núcleos de Desenvolvimento Regional já existentes e os que serão criados.	Programa municipal de desenvolvimento econômico lançado	Marco Entregue - Programa municipal de desenvolvimento econômico lançado	1.059.166	7207 - Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento 8101 - Fomento às Vocações Produtivas Locais 8102 - Fomento aos Polos de Desenvolvimento
	54.3 - Criar o sistema paulistano de incubadoras de base tecnológica.	Sistema paulistano de incubadoras de empresas criado	Marco Entregue - Sistema paulistano de incubadoras de empresas criado	100.000	8098 - Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA
	54.4 - Garantir que 7000 jovens completem a capacitação inicial em economia criativa.	Número de beneficiários concluintes da capacitação inicial em economia criativa	1.400 beneficiários concluintes da capacitação inicial em economia criativa	2.036.749	8101 - Fomento às Vocações Produtivas Locais 8102 - Fomento aos Polos de Desenvolvimento 8098 - Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA
	54.5 - Implantar a incubadora escola de economia criativa.	Incubadora escola formalmente constituída	Marco Entregue - Incubadora escola formalmente constituída	2.036.749	8101 - Fomento às Vocações Produtivas Locais 8102 - Fomento aos Polos de Desenvolvimento 8098 - Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA
	54.6 - Promover a adesão de 24 instituições ao programa pedagógico sobre empreendedorismo para instituições de ensino fundamental, médio e técnico.	Número de instituições aderentes ao Programa de Cultura Empreendedora	8 instituições aderentes ao Programa de Cultura Empreendedora	227.016	8101 - Fomento às Vocações Produtivas Locais
55 - Empreenda Fácil	55.9 - Adequar estruturas físicas com serviços de atendimento ao empreendedor nos territórios das 32 Prefeituras Regionais.	Estruturas físicas com serviços de atendimento ao empreendedor operando, devidamente formalizadas	5 regiões (norte, sul, leste, oeste centro) com estrutura de atendimento	3.126.496	8098 - Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA
	55.10 - Fazer o atendimento a empreendedores de todos os portes, orientações para abertura de empresas de baixo risco, facilitação ao acesso de serviços de capacitação, microcrédito e acesso a mercados.	Número de atendimento a empreendedores realizados	30.000 atendimentos	1.368.577	8098 - Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Meta: 44 - Viabilizar R\$ 5 bilhões de impacto financeiro para a Prefeitura de São Paulo por meio de projetos de desestatização e de parcerias com o setor privado.
49 - Garantir que 100% dos dados publicados pela Prefeitura estejam disponíveis em formato aberto, integrando ferramentas básicas de acessibilidade.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
	60.1 - Mapear de forma regionalizada as demandas de atração de investimentos internacionais para aumento de arrecadação municipal, economia de gastos dos cofres públicos e geração de trabalho e renda	Mapeamento de demandas realizado	Mapeamento realizado	10.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



60 - São Paulo Cidade do Mundo	60.2 - Elaborar manual de procedimentos e legislações para empresas internacionais se instalarem na cidade de São Paulo.	Manual de procedimentos entregue	Manual entregue	10.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.3 - Realizar pelo menos 20 missões ao exterior ao ano, com objetivo de promover o intercâmbio técnico, comercial e captação de recursos internacionais para a cidade de São Paulo	Nº de missões realizadas.	20 missões realizadas	40.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.4 - Realizar pelo menos 96 ações de projeção da cidade de São Paulo internacionalmente em cidades estratégicas, até 2020 (ações em redes de cidades, de comunicação internacional, câmaras de comércio e atividades bilaterais que promovam a cidade).	Nº de ações de projeção da cidade realizadas.	24 ações de projeção da cidade realizadas	55.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.5 - Realizar pelo menos 2 eventos internacionais coordenados pela Prefeitura de São Paulo até 2020.	Nº de eventos internacionais realizados	1 evento internacional realizado	400.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.6 - Realizar pelo menos 48 ações de cooperação internacional até 2020 visando parcerias para as políticas públicas locais (intercambio de conhecimento, formação de servidores).	Nº de ações de cooperação internacional realizadas	12 ações de cooperação internacional realizadas	55.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.7 - Desenvolver a nova marca da cidade de São Paulo junto com a sociedade civil, os empresários locais e as instituições culturais.	Marca criada	Marca entregue	250.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.8 - Realizar ações de promoção local, nacional e internacional em pelo menos 40 cidades estratégicas (ações em redes de cidades, câmaras de comércio, atividades bilaterais e ações de comunicação que promovam a cidade)	Nº de cidades estratégicas com ações de promoção realizadas	15 cidades estratégicas com ações de promoção realizadas	170.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
	60.9 - Licenciamento da marca	Marca licenciada	Marca licenciada	50.000	8182 - Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais
65 - São Paulo Aberta	65.4 - Realizar oficinas do Programa Agentes de Governo Aberto nas áreas das 32 prefeituras regionais.	Nº de oficinas realizadas	32 oficinas realizadas	240.000	2101 - Apoio a Ações de Governo Aberto
	65.5 - Implementar um plano de comunicação para ampliar e diversificar a divulgação das iniciativas de governo aberto.	Plano de comunicação implementado	Implementação do plano de comunicação	50.000	2101 - Apoio a Ações de Governo Aberto

Secretaria Responsável: Controladoria Geral do Município

Meta: 49 - Garantir que 100% dos dados publicados pela Prefeitura estejam disponíveis em formato aberto, integrando ferramentas básicas de acessibilidade.
50 - Aumentar em 50% (2,65) o Índice de Integridade da Prefeitura de São Paulo.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
---------	---------------	-----------	------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



65 - São Paulo Aberta	65.8 - Realizar 22 diagnósticos setorializados para mapeamento das bases de dados produzidas, sendo 01 por cada órgão da Administração Direta.	Diagnósticos	7	4.500	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	65.9 - Realização de 4 ciclos do programa de transformação de demandas sociais em dados abertos, composto por três ações encadeadas: a) Análise qualitativa dos pedidos de acesso à informação para mapear informações mais pedidas e vulnerabilidades no atendimento ao e-SIC; b) Realização de 06 eventos 'LAI com Direitos Humanos e Políticas Públicas Setoriais', capacitando sociedade civil para a realização de pedidos de acesso à informação destinados a determinado assunto ou política pública; realização de 06 eventos 'Cafê Hacker' para que sociedade civil e empresas interessadas desenvolvam bases de dados abertas sobre determinado assunto ou política pública.	4 ciclos do programa	4	4.950	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	65.10 - Institucionalizar Política Municipal de Transparência e Dados Abertos.	Publicação do Decreto	1	17.090	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	65.11 - Oferecer 01 curso por trimestre de Gestão da Informação e Abertura de Dados Públicos junto à EMASP, capacitando no mínimo 120 gestores e servidores por ano.	120 servidores e gestores formados	120	12.000	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	65.12 - Oferecer 01 curso por trimestre para formar agentes da sociedade civil capazes de acompanhar implementação da política de transparência e dados abertos, capacitando no mínimo 120 cidadãos por ano.	120 cidadãos formados	120	98.940	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	65.13 - Implementar a atualização automatizada dos dados gerados pelos diferentes sistemas da Prefeitura.	Nº de sistemas com atualização automatizada dos dados	-	1.200.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação
67 - São Paulo Íntegra e Transparente	67.1 - Desenvolver 12 Programas de Integridade: programa criado para diagnosticar vulnerabilidades, mapear processos, sugerir melhorias e a criação de indicadores, fortalecendo, assim, a gestão, as transparências ativa e passiva e a prevenção e combate à corrupção.	Nº de Programas de Integridade implementados	3	22.000	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	67.2 - Formar no mínimo 300 servidores que operam o sistema de transparência passiva (SIC).	Nº de servidores que operam o sistema de transparência passiva (SIC) formados	100	7.000	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
	67.3 - Implementar sistema de monitoramento de obras (públicas e privadas) na cidade que permita o acompanhamento e interação dos cidadãos no exercício do controle social, por meio de um sistema de reconhecimento de dados e informações.	Sistema de monitoramento de obras implementado	-	266.600	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação
	67.4 - Formar, no mínimo, 162 servidores, sendo 03 de cada órgão da Administração Direta Municipal, para desenvolvimento das Coordenadorias de Controle Interno locais, em comunicação permanente com a CGM.	Nº de servidores e funcionários de cada órgão da Administração Direta Municipal para atuação no controle interno formados	81	18.000	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



67.6 - Desenvolver Ouvidorias Setoriais integrada a Ouvidoria Geral em todos os órgãos da Administração por meio da formação de no mínimo 83 servidores que atuam como Pontos focais das demandas de ouvidoria.	Nº de servidores que atuam como pontos focais das demandas de ouvidoria formados	30	20.000	8262 - Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social
---	--	----	--------	---

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Meta:
 8 - Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade.
 21 - Garantir 100% de encaminhamentos das denúncias recebidas contra populações vulneráveis.
 22 - Alcançar 150 empresas que façam a adesão voluntária ao selo municipal de princípios de direitos humanos e diversidade na cidade de São Paulo.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
31 - Centros de Cidadania	31.1 - Expandir em uma unidade os Centros de Cidadania LGBT.	Inaugurado o Centro de Cidadania LGBT	Manutenção	854.708	8416 - Manutenção e Operação de equipamentos públicos voltados ao atendimento da população LGBT
	31.2 - Formar as equipes dos Centros existentes em relação à melhoria do serviço e aumento da eficácia no atendimento	Número de equipes formadas	20 equipes formadas	100.000	2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores
	31.4 - Implementar a Casa da Mulher Brasileira após a entrega do imóvel concluído, mobiliado e devidamente regularizado pelo governo federal.	Inaugurada a Casa da Mulher Brasileira	Manutenção	5.300.000	1052 - Implantação da Casa da Mulher Brasileira 2053 - Operação e Manutenção da Casa da Mulher Brasileira
	31.5 - Integrar o Transcidadania aos centros de Cidadania LGBT com objetivo de expandir o atendimento à população trans.	Número de pessoas trans atendidas pelo Programa Transcidadania	580 pessoas trans atendidas pelo Programa Transcidadania	3.680.000	4319 - Políticas, Programas e Ações para a população LGBT
	31.6 - Ampliar em 3 unidades os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial	Número de Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial	2	1.681.612	8415 - Manutenção e operação de equipamentos públicos voltados a promoção da Igualdade Racial
	31.7 - Realizar a manutenção e acompanhamento dos Centros de modo a ampliar o acesso da população-alvo aos serviços prestados e melhorar a sua qualidade	Número de atendimento realizados pelos Centros	22.102 atendimentos realizados pelos Centros	14.768.540	2051 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Imigrantes 4330 - Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos voltados para Idosos 6178 - Manutenção e Operação de Equipamentos públicos voltados ao atendimento de Mulheres 8415 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial 8416 - Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBT
32.2 - Realizar chamada pública para fomento e incentivo de parceiros para adoção do selo anualmente (2018, 2019 e 2020).	Número de empresas que aderiram ao modelo de políticas afirmativas na força de trabalho	50 empresas que aderiram ao modelo de políticas afirmativas na força de trabalho	55.000	3406 - Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	
32.3 - Realizar diagnóstico do potencial de empregabilidade que o selo pode gerar com instituto de pesquisa parceiro.	Diagnóstico realizado	1	55.000	3406 - Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



32 - Selo de Direitos Humanos e Diversidade	32.4 - Realizar evento anual sobre direitos humanos e diversidade para divulgação do selo e fomento da cultura de direitos humanos nas empresas de forma voluntária.	Nº de eventos realizados	1	40.000	3406 - Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade
	32.5 - Realizar anualmente concurso de inscrição para empresas candidatas ao selo.	Nº de concursos realizados	1	40.000	3406 - Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade
	32.6 - Definir e formar rede de acompanhamento das empresas aderentes ao selo.	Rede articulada	Marco Entregue	48.000	3406 - Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade
14 - Universidade Aberta da Pessoa Idosa	14.1 - Garantir o pleno funcionamento das unidades atuais, ampliando capacidade de atendimento a fim de atingir o número de 3500 concluintes.	Número de idosos concluintes dos cursos da UAPI	1.250 idosos concluintes dos cursos da UAPI	1.272.208	4331 - Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Meta: 34 - Melhorar as condições de acessibilidade em 200 equipamentos públicos existentes.
49 - Garantir que 100% dos dados publicados pela Prefeitura estejam disponíveis em formato aberto, integrando ferramentas básicas de acessibilidade.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
49 - Cidade Acessível	49.1 - Realizar 480 vistorias em equipamentos públicos municipais antigos e emblemáticos que não atendem as normas vigentes de acessibilidade.	Nº de vistorias realizadas	160 vistorias realizadas	36.000	7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência
	49.3 - Capacitar 2.500 agentes públicos municipais no que se refere às normas vigentes de acessibilidade.	Nº de agentes públicos capacitados	650 agentes públicos capacitados	30.400	7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência
66 - Acessibilidade Digital	66.7 - Firmar parceria com pelo menos 50% das secretarias na construção e/ou revisão de sites, no que se refere às diretrizes e ferramentas de acessibilidade digital.	Percentual de parcerias programadas firmadas	20% (4) das parcerias programadas firmadas	183.127	7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência
	66.8 - Ofertar a qualquer interessado cujo(s) sítio(s) eletrônico(s) atenda(m) aos requisitos estabelecidos o serviço de certificação e concessão de Selo de Acessibilidade Digital.	Percentual de selos emitidos para o setor público e/ou privado	10 % de selos emitidos para o setor público e/ou privado	3.500	7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Meta: 35 - Valorização do Centro com intervenções urbanísticas visando a requalificação e revitalização de espaços livres e passeios públicos em 145 mil m².
36 - Reduzir o tempo médio de emissão dos alvarás de aprovação e execução de 36 construções de 532 dias para 210 dias.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
---------	---------------	-----------	------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



50 - Centro Lindo	50.1 - Revisão da Operação Urbana Centro, visando a adequá-la às diretrizes previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), com o objetivo de promover transformações urbanísticas indutoras de melhorias e a revalorização da área central, para atrair investimentos imobiliários, turísticos e culturais.	Operação Urbana Centro revisada	Revisão da Operação Urbana Centro concluída	653.000	3350 - Reforma e Requalificação de Áreas Públicas
	50.2 - Reabilitação urbanística e readequação de espaços públicos nas imediações do Largo Coração de Jesus e Praça Júlio Prestes, por meio de reforma de passeios, melhoria de iluminação pública e implantação de mobiliário urbano, em área de 38 mil m², buscando reverter o quadro de deterioração causado pela ocupação daquela região pelo “fluxo” (tráfego e consumo de drogas) e visando criar condições para a permanência de pedestres e para o desenvolvimento de atividades artísticas, de lazer e recreação.	Área pública requalificada	Gestão / Acompanhamento	6.292.683	3350 - Reforma e Requalificação de Áreas Públicas
	50.3 - Reforma de calçadas e calçada no Centro Velho e Centro Novo (respectivamente nos distritos Sé e República), totalizando área de 60 mil m² promovendo a mobilidade e acessibilidade e, também, dotando aqueles espaços públicos de mobiliário urbano que propiciem o convívio social.	Calçadas e calçada requalificados	Gestão / Acompanhamento	20.975.610	3350 - Reforma e Requalificação de Áreas Públicas
	50.5 - Requalificação dos arredores do Mercado Municipal, com reformas e ampliação de passeios públicos, num total de 30 mil m², potencializando sua atratividade turística e a fruição do patrimônio histórico, no perímetro delimitado pelas ruas Barão de Duprat, Cavalheiro Basílio Jafet, Avenida do Estado, Avenida Mercúrio e Avenida Senador Queirós.	Área pública requalificada	Gestão / Acompanhamento	10.487.805	3350 - Reforma e Requalificação de Áreas Públicas
51 - Licença Rápida	51.3 - Implementar o Sistema Eletrônico de Licenciamento, com a digitalização e padronização das análises conforme as adequações na legislação e tramitação dos processos.	Autuação eletrônica dos processos de aprovação de construções	Melhorias	3.700.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Meta: 10 - Contribuir para a redução dos crimes de oportunidade em 10% (42.901) na cidade de São Paulo.
31 - 27.500 famílias beneficiadas com Urbanização Integrada em Assentamentos 31 Precários

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
16 - Segurança Inteligente	16.5 - Implantar um sistema inteligente de suporte à decisão em segurança urbana - “CompStat Paulistano”.	Implantação do sistema de decisão inteligente em segurança - “CompStat Paulistano”	Sistema Implantado	675.291	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação
17 - Cidade Segura	17.6 - Substituir 200 revólveres .38 em posse do efetivo da guarda civil por pistolas .380 até 2020.	Nº de armas substituídas	500	2.250.000	2192 - Manutenção e operação da Guarda Civil Metropolitana
	17.7 - Adquirir 50 motocicletas para patrulhamento da Guarda Civil Metropolitana.	50 motos em operação	50 motos em operação	612.000	2192 - Manutenção e operação da Guarda Civil Metropolitana

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



46 - Cidade Resiliente	46.1 - Atualizar o mapeamento das áreas de risco geológico, realizados pelo IPT em 2010.	Percentual de áreas de risco geológico com mapeamento atualizado	25% de áreas de risco geológico com mapeamento atualizado	714.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.2 - Iniciar o mapeamento dos riscos hidrológicos e tecnológicos, adequando as metodologias existentes à realidade do município, de forma a subsidiar o planejamento e implantação do processo de gerenciamento destes riscos.	Mapeamento dos riscos hidrológicos e tecnológicos publicados	Mapeamento dos riscos hidrológicos e tecnológicos publicado	500.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.3 - Elaborar a relação de áreas prioritárias para a implantação do gerenciamento dos riscos, de forma a balizar as ações internas e, também, informar as comunidades como forma de sensibilizá-las sobre a importância da sua integração neste processo de gerenciamento.	Relação de áreas prioritárias de gerenciamento de risco	25% de áreas prioritárias para gerenciamento de risco identificadas	25.500	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.4 - Fortalecer os 380 Núcleos de Defesa Civil (NUDECs) existentes por meio da integração e organização das comunidades das áreas de risco a partir dos critérios de criticidade pré-estabelecidos dentro dos planos de contingências a serem implantados nas respectivas áreas.	Nº de NUDECs fortalecidos	95 Núcleos de Defesa Civil (NUDECs) fortalecidos	100.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.5 - Fomentar a criação de 350 NUDECs e integrando-os ao processo de gerenciamentos dos riscos dos riscos mapeados.	Nº de NUDECs criados	95 Núcleos de Defesa Civil (NUDECs) criados	100.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.6 - Implantar o Programa de Mobilização e capacitação para a percepção de riscos a partir das áreas prioritizadas.	Programa de mobilização e capacitação em percepção de riscos implantado	Programa de mobilização e capacitação em percepção de riscos implantado	400.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.7 - Implantar o Programa Saúde, Proteção e Defesa Civil na Escola e o Grupo de Defesa Civil Escola em 180 escolas articulando órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil e priorizando escolas municipais localizadas em áreas de risco alto e muito alto.	Nº de escolas com o Programa Saúde, Proteção e Defesa Civil na Escola e o Grupo Defesa Civil Escolar implantado	45 escolas com o Programa Saúde, Proteção e Defesa Civil na Escola e o Grupo Defesa Civil Escolar implantado	100.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
	46.8 - Elaborar 896 Planos de Contingência priorizando as áreas de riscos alto e muito alto, no caso dos geológicos e hidrológicos, e de grande vulnerabilidade no caso dos riscos tecnológicos.	Nº de planos de contingência elaborados, priorizando as áreas de riscos alto e muito alto	224 planos de contingência elaborados, priorizando as áreas de riscos alto e muito alto	137.000	2112 - Manutenção e Operação da Defesa Civil

Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias
Meta:	44 - Viabilizar R\$ 5 bilhões de impacto financeiro para a Prefeitura de São Paulo por meio de projetos de desestatização e de parcerias com o setor privado.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
59 - Plano Municipal de Desestatização	59.4 - Contratar ou receber estudos de terceiros (consultoria externa ou Procedimento de Manifestação de Interesse) para oito projetos, no âmbito do PMD.	Número de projetos contratados	Contratar 3 novos projetos no âmbito do PMD	15.000.000	2100 - Administração da Unidade

Secretaria Responsável:	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
--------------------------------	---

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Meta: 24 - Reduzir em 500 mil toneladas o total dos resíduos enviados a aterros municipais no período de 4 anos, em comparação ao total do período 2013-2016.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
34 - Recicla Sampa	34.3 - Implantar Programa de Gestão de Resíduos Orgânicos em 1.525 escolas públicas municipais que dispõem de área disponível para compostagem.	Quantidade de adesões das escolas que possuem área disponível para compostagem	Adesão de 805 escolas	2.032.000	6006 - Operação e Manutenção das Centrais de triagem - Coleta Seletiva
	34.5 - Implantar programa de qualificação técnica e melhoria de gestão das cooperativas, sistema de monitoramento de sua sustentabilidade e inserção social de novos integrantes, para 2100 pessoas.	Catadores e cooperados qualificados tecnicamente	700 catadores treinados	568.757	5608 - Ampliação e Melhoria da infraestrutura para a Coleta Seletiva
	34.6 - Ampliar e otimizar a coleta seletiva em São Paulo, reorganizando a área coberta pelas concessionárias e cooperativas, visando ampliar em 127% (108 mil ton.) o volume coletado até 2020.	Volume da coleta seletiva em relação ao valor de 2016	Ampliação de 104% em relação a 2016 (84.590 t)	54.300.000	6010 - Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana em Regime Público
	34.7 - Implantar a coleta seletiva em 100% dos edifícios públicos municipais.	Percentual de edifícios públicos com coleta seletiva	80% dos prédios públicos	2.333.400	6006 - Operação e Manutenção das Centrais de triagem - Coleta Seletiva
	34.8 - Assinar pelo menos 3 termos de compromissos ou adesões em acordos setoriais para implantação efetiva da logística reversa	Nº de parcerias/acordos firmados	1 parceria firmada	300.000	6006 - Operação e Manutenção das Centrais de triagem - Coleta Seletiva
	34.9 - Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos municípios com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos.	Implantação do Programa de comunicação e educação ambiental	Programa Implantado	2.046.000	6006 - Operação e Manutenção das Centrais de triagem - Coleta Seletiva
	34.6 - Ampliar e otimizar a coleta seletiva em São Paulo, reorganizando a área coberta pelas concessionárias e cooperativas, visando ampliar em 127% (108 mil ton.) o volume coletado até 2020.	Implantação de Ecopontos	15 equipamentos implantados para a Meta e mais 35 equipamentos implantados para cumprimento do PGIRS	17.500.000	1706 - Implantação de Ecopontos

Secretaria Responsável: 84 - Secretaria Municipal de Saúde

Meta:

- 1 - Aumentar a cobertura da Atenção Básica à Saúde para 70% na cidade de São Paulo.
- 2 - Reduzir em 5% (7 óbitos prematuros em 100.000 residentes) a taxa de mortalidade precoce por Doenças Crônicas Não Transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável.
- 3 - Certificar 75% (630) dos estabelecimentos municipais de saúde conforme critérios de qualidade, humanização e segurança do paciente.
- 4 - Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 30 dias na cidade de São Paulo.
- 5 - Diminuir a taxa de mortalidade infantil em 5% (0,6 óbitos em 1.000 residentes) na cidade de São Paulo, priorizando regiões com as maiores taxas.
- 6 - Criar 2.000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.
- 7 - Transformar São Paulo em Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso.
- 25 - Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020.
- 52 - Reduzir de 90 para 70 dias o tempo médio de atendimento dos cinco principais serviços solicitados às Prefeituras Regionais, em relação aos últimos quatro anos.

Projeto	Linha de Ação	Indicador	Entrega Física Prevista 2019	Valor Necessário Previsto para 2019	Ação Orçamentária PPA 2018- 2021
---------	---------------	-----------	------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



1 - Amplia Saúde	1.1 - Implantar 100 novas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município, considerando a expansão proporcional de toda a rede de apoio, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de novas equipes de ESF implantadas	Implantar 30 novas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município	43.341.192	2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	1.2 - Implantar novas equipes de Atenção Básica com 700 profissionais médicos, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de novos profissionais médicos na Atenção Básica à Saúde contratados	Implantar 63 novas Equipes AB, equivalente a 200 novos profissionais médicos	57.600.000	2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	1.3 - Implantar 33 novos Núcleos de Apoio à Estratégia da Família N/ASF, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de novos N/ASF implantados	Implantar 10 novas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	14.757.607	2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	1.4 - Implantar 100 novas equipes de Saúde Bucal, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de novas equipes de saúde bucal implantadas	Implantar 30 novas Equipes de Saúde bucal	2.538.800	2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	1.10 - Readequar, reformar e/ou reequipar 1/3 das Unidades Básicas de Saúde (150 UBS), garantindo melhorias na acessibilidade e segurança do paciente, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº UBS readequadas e/ou reformadas	50 Unidades Básicas de Saúde readequadas, reformadas ou reequipadas	16.500.000	1509 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	1.11. - Entregar 14 novas unidades básicas de saúde - UBS, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de UBS entregues	6	40.000.000	1508 - Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)
2 - Viver Mais e Melhor	2.2 - Aumentar para 95% o número de Unidades Básicas de Saúde (430 UBS) que oferecem Práticas Integrativas e Complementares (PIC) em Saúde para o combate da inatividade física, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual de UBS que oferecem Práticas Integrativas e Complementares (PIC) em Saúde	Aumentar para 85% (384) o número de unidades básicas de saúde que oferecem Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.	255.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
	2.3 - Ampliar o desenvolvimento de ações individuais e coletivas de promoção da alimentação saudável para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população.	Nº de novos nutricionistas contratados	Garantir 33 novos nutricionistas para integrarem as equipes das Unidades Básicas de Saúde.	7.228.230	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores 2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	2.5 - Implantar, junto às 6 Coordenadorias Regionais de Saúde, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem	Nº de Coordenadorias Regionais de Saúde com a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem implantada	Política Municipal Implantada	5.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
	2.6 - Fortalecer a capacidade de resposta da Atenção Básica no enfrentamento das DCNT por meio de ações de educação permanente junto às Coordenadorias Regionais de Saúde, com objetivo de Enfrentamento das DCNT	Nº de capacitações realizadas para enfrentamento das DCNT	X capacitações realizadas (nº a ser definido no PLAMEP no ano de 2019)	10.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
	2.10 - Implantar 5 Centros Especializados de Reabilitação (CER) na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de novos de centros de reabilitação implantados	2 Centros Especializados de Reabilitação (CER) implantados	18.266.000	1504 - Construção de Centros Especializados de Reabilitação (CER) 2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	2.11 - Revitalizar 25 Serviços de Reabilitação já existentes, garantindo melhorias na acessibilidade e segurança do paciente, de forma a habilitá-los e/ou mantê-los como Centros Especializados de Reabilitação (CER).	Nº de serviços de reabilitação revitalizados	Revitalizar 8 Serviços de Reabilitação já existentes	32.640.000	1505 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Especializados de Reabilitação (CER) 2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
	2.12 - Ampliar em 15% (5.059) o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) nos serviços de reabilitação, garantindo o cumprimento de critérios técnicos e éticos para contratação de empresas fornecedoras.	Nº de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) fornecidos nos serviços de reabilitação	Ampliar em 4% (1.349) o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPM nos serviços de reabilitação	13.000.000	4107 - Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial
3 - Vida Urgente	3.4. - Implantar o Programa "SAMU 192 - Vias Seguras", introduzindo 6 Veículos de Intervenção Rápida (VIR) em locais de maior ocorrência de acidentes, reduzindo o tempo médio de resposta de atendimento, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de Veículos de Intervenção Rápida (VIR) em uso	6 Veículos de Intervenção Rápida (VIR) em uso	720.000	2514 - Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)
	3.5. - Organizar as 122 equipes do SAMU em bases descentralizadas integradas às unidades identificadas, conforme nível de complexidade, atendendo as diretrizes da Portaria nº 2657/GM/MS, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual de novas bases do SAMU integradas implantadas	75% de novas bases integradas implantadas	21.422.500	2514 - Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)
	3.6 - Garantir a operacionalização ininterrupta (24 horas por dia) de 122 viaturas de Suporte Básico de Vida habilitadas, 26 viaturas de Suporte Avançado, bem como de 6 Veículos de Intervenção Rápida.	Percentual de viaturas em uso 24h	98% de viaturas em uso 24h	13.782.504	2514 - Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)
	3.9 - Padronizar e implantar a classificação de risco em todas as unidades de acolhimento de urgência (158) de gestão municipal, de forma ininterrupta.	Percentual de unidades de acolhimento de urgência e emergência com classificação de risco implantada	100% unidades de acolhimento de urgência e emergência com classificação de risco implantada	470.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores 2507 - Manutenção e Operação de Hospitais
	3.11 - Implantar 12 serviços de urgência e emergência, ampliando a rede de unidades disponíveis.	Nº de serviços de urgência e emergência implantados	6 serviços de urgência e emergência implantados	15.636.782	1512 - Construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 2507 - Manutenção e Operação de Hospitais
	3.12 - Reformar e/ou Readequar as 33 unidades da Rede de Urgência e Emergência levando em consideração critérios de acessibilidade e segurança do paciente, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de serviços de urgência e emergência reformados/readequados	11 serviços de urgência e emergência reformados/readequados	3.300.000	1513 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)
	3.13 - Entregar 2 novos hospitais, na perspectiva de constituição das Redes de Atenção à Saúde.	Nº de hospitais entregues	-	80.000.000	1506 - Construção de Hospital 2507 - Manutenção e Operação de Hospitais
	4.1 - Implantar o prontuário eletrônico em 70% dos hospitais da Rede Municipal de Saúde (13), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual de hospitais da Rede Municipal com prontuário eletrônico implantado	Prontuário eletrônico implantado em 30% (5) dos hospitais da Rede Municipal de Saúde	7.000.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação 2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação 2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e comunicação 3370 - Implantação do Prontuário Eletrônico Integrado ao Sistema SIGA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



4 - Saúde Digital	4.2. - Implantar o prontuário eletrônico em 50% dos Ambulatórios de Especialidades da Rede Municipal de Saúde (30), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual de ambulatórios de especialidades da rede municipal com prontuário eletrônico implantado	Prontuário eletrônico implantado em 35% (21) dos Ambulatórios de Especialidades da Rede Municipal da Saúde	2.000.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação 2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação 2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e comunicação 3370 - Implantação do Prontuário Eletrônico Integrado ao Sistema SIGA
	4.3 - Implantar o prontuário eletrônico em 100% (452) das Unidades Básicas de Saúde (UBS), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual de UBS da Rede Municipal com prontuário eletrônico implantado	Prontuário eletrônico implantado em 75% (340) das Unidades Básicas de Saúde (UBS)	5.000.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação 2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação 2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e comunicação 3370 - Implantação do Prontuário Eletrônico Integrado ao Sistema SIGA
	4.4. - Desenvolver Aplicativo para que os Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) possam conhecer informações sobre os serviços mais adequados, próximos e qualificados para os atendimentos de saúde pretendidos ou necessários.	Aplicativo lançado	Manutenção / Melhoria	200.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação 2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação
	4.5 - Prover aos usuários do SUS do município o acesso digital direto ao sistema de agendamento de suas consultas, exames e procedimentos.	Lançamento da plataforma de acesso ao agendamento de consultas, exames e procedimentos	Plataforma de agendamento lançada para 90% das Unidades Básicas de Saúde (UBS)	300.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação 2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação
5.2 - Ter pelo menos um multiplicador capacitado no Modelo Municipal de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente da SMS em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo (841), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Percentual de estabelecimentos com multiplicador capacitado no Modelo de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente da Secretaria Municipal da Saúde	73% (613) de estabelecimentos com multiplicador capacitado no Modelo de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente da Secretaria Municipal da Saúde	80.000	2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores	
5.3 - Realizar diagnóstico de todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo (841), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Diagnóstico de todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo realizado	Diagnóstico realizado em 90% Dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo realizado	280.000	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



<p>5 - Qualifica Saúde</p>	<p>5.4 - Definir planos de ação para que no mínimo 75% dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo (630) alcancem pelo menos o nível básico do Modelo de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente da SMS-SP, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).</p>	<p>Percentual de estabelecimentos com planos de ação em andamento</p>	<p>90% (630) dos estabelecimentos com plano de ação em andamento</p>	<p>3.570.000</p>	<p>1505 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Especializados de Reabilitação (CER) 1507 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais 1509 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) 1511 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Referência à Saúde do Idoso (URSI) 1513 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 1515 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades da Rede Hora Certa 1520 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Vigilância em Saúde 2100 - Administração da Unidade 2171 - Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação 2507 - Manutenção e Operação de Hospitais 2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS) 2514 - Manutenção e Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia</p>
	<p>5.5 - Avaliar através de auditoria e certificar os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo.</p>	<p>Percentual de estabelecimentos avaliados para certificação no Modelo de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente da SMS</p>	<p>75% (630) de estabelecimentos avaliados para certificação no Modelo de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente da SMS</p>	<p>220.000</p>	<p>2100 - Administração da Unidade 2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores</p>
	<p>5.6 - Implantar Prêmio Anual Municipal de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente e realizá-lo anualmente.</p>	<p>Prêmio Anual Municipal de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente realizado anualmente</p>	<p>Prêmio Anual Municipal de Gestão da Qualidade, Humanização e Segurança do Paciente realizado</p>	<p>1.000.000</p>	<p>2100 - Administração da Unidade</p>
<p>6 - #AceleraSaúde - Corujão da Saúde</p>	<p>6.1 - Desenvolver e aplicar protocolos de acesso a exames prioritários, incluindo indicações clínicas e profissionais solicitantes, definidos com base no nível de atenção e na hipótese diagnóstica, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).</p>	<p>Nº de protocolos de acesso a exames prioritários revisados publicados</p>	<p>46 protocolos revisados e publicados (esta ação já está finalizada, mas falta publicar os protocolos e realizar eventos internos para divulgação)</p>	<p>25.000</p>	<p>2100 - Administração da Unidade</p>
	<p>6.2 - Realizar educação permanente na modalidade de Educação a distância - EAD para os profissionais solicitantes e reguladores de 100% das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Ambulatórios de Especialidades (AE) para aplicação dos protocolos de encaminhamentos e solicitação de exames prioritários, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).</p>	<p>Percentual de UBS e AE com médicos capacitados</p>	<p>72% (360) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios de Especialidades (AE) com médicos capacitados</p>	<p>60.000</p>	<p>2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores</p>
	<p>6.3 - Garantir a equipe necessária para atuar com serviços de regulação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Ambulatórios de Especialidades (AE), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).</p>	<p>Percentual de UBS e AE com regulação local instalada</p>	<p>90% de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios de Especialidades (AE) com regulação instalada</p>	<p>22.142.998</p>	<p>2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS) 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia</p>

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	6.3 - Garantir a equipe necessária para atuar com serviços de regulação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Ambulatórios de Especialidades (AE), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de protocolos de regulação e perfil de competências revisados, desenvolvidos e publicados	Revisão de todos os protocolos e perfis de competência s com aplicação de piloto na Zona Leste de São Paulo	100.000	4113 - Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS
	6.6 - Ampliar a disponibilidade de vagas de exames prioritários em 10%.	Nº de vagas de exames disponibilizadas	Ampliar a disponibilidade de vagas em (1,81 milhões, 100 mil exames a mais)	8.500.000	4113 - Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS
7 - Viva a Criança	7.1 - Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa permanência (implante subdérmico), principalmente às mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que assim desejarem, seguindo protocolo do planejamento reprodutivo adequado (Organização Mundial de Saúde), que prevê o consentimento livre e esclarecido das interessadas.	Nº de implantes subdérmicos utilizados	2.000 implantes subdérmicos utilizados	1.005.760	4107 - Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial;
	7.6 - Implantar grupos de alta qualificada nas 8 maternidades municipais (com orientações à puerpera e seu acompanhante quanto à importância do aleitamento materno, cuidados de higiene, prevenção de riscos, acompanhamento da mãe e do bebê na Atenção Básica, etc.).	Nº de maternidades sob gestão municipal com grupo de alta qualificada implantado	6 maternidades sob gestão municipal com grupo de alta qualificada implantado	5.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
	7.7 - Capacitar 75% das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) para o aleitamento materno exclusivo até 6º mês de vida e alimentação complementar saudável até pelo menos 2º ano.	Percentual de equipes de ESF capacitadas para o aleitamento materno e alimentação saudável	75% de equipes de Estratégia Básica da Família capacitadas	600.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
	7.8 - Implementar e monitorar ações de incentivo ao aleitamento materno e introdução de alimentação complementar adequada em 100% das UBS cujas equipes de Estratégia de Saúde da Família tenham sido capacitadas.	Percentual de UBS com equipes ESF capacitadas que realizaram ações de aleitamento e/ou alimentação complementar	50% de Unidades Básicas de Saúde com equipes de Estratégia de Saúde da Família capacitadas que realizaram ações de aleitamento e/ou alimentação complementar	415.000	2180 - Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
8 - Redenção	8.8 - Implantar 10 novas equipes do Programa Consultório na Rua.	Nº de novas equipes implantadas	Manutenção	13.231.443	1522 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades do Projeto Redenção
	8.9 - Criar 75 novas vagas em Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD, por meio da reclassificação de 15 CAPS AD II para III, permitindo o acolhimento das pessoas em situação de crise por uso abusivo de álcool e drogas durante o período noturno.	Nº de novas vagas criadas em CAPS AD	30 novas vagas criadas em CAPS AD	18.480.000	1522 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades do Projeto Redenção
	8.11 - Criar 100 vagas em Serviços de Moradias Terapêuticas - SMT, voltadas às pessoas com transtornos mentais e em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.	Nº de novas vagas criadas em SMT	40 novas vagas criadas em Serviços de Moradias Terapêuticas - SMT	8.450.000	1522 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades do Projeto Redenção
	8.12 - Criar 250 novas vagas em Unidades de Acolhimento - UA, para acompanhamento terapêutico de pessoas com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.	Nº de novas vagas criadas em UA	40 novas vagas em Unidades de Acolhimento - UA	11.329.882	1522 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades do Projeto Redenção

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	8.13 - Criar 500 vagas relativas a leitos hospitalares de desintoxicação de álcool e outras drogas.	Nº de novos leitos hospitalares de desintoxicação disponibilizados	Manutenção	19.000.000	1522 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades do Projeto Redenção
	8.15 - Criar 105 novas vagas em Centros de Atenção Psicossocial - CAPS III, por meio da implantação de 21 novos CAPS III, permitindo o acolhimento das pessoas em situação de crise por uso abusivo de álcool e drogas durante o período noturno.	Nº de novas vagas criadas em CAPS III	35 novas vagas criadas em CAPS III	60.400.000	1522 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades do Projeto Redenção
11 - Cidade Amiga do Idoso	11.1 - Obter o Selo Amigo do Idoso INICIAL (Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo).	Obtenção do selo inicial	Manutenção	1.808.470	2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores 2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	11.2 - Obter o Selo Amigo do Idoso INTERMEDIÁRIO (Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo).	Obtenção do selo intermediário	Selo Intermediário obtido	20.000	2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores
	11.4 - Implantar a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa – RASPI em toda a cidade de São Paulo.	Percentual de UBS com equipe de referência em saúde da pessoa idosa	100% das Unidades básicas de Saúde com equipe de referência de saúde da pessoa idosa	1.267.200	2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)
	11.5 - Realizar a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa na Atenção Básica - AMPI-AB em 100% dos idosos matriculados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, utilizando-a como parâmetro de atenção à pessoa idosa.	Percentual de idosos com AMPI-AB realizada	50% de idosos com Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa na Atenção Básica (AMPI-AB) realizada	56.735	2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores
	11.6 - Constituir equipes de gestão de alta nos 18 hospitais da Rede Municipal, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de hospitais municipais com equipes de gestão de alta	12 hospitais municipais com equipes de gestão de alta	56.735	2180 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores
	11.7 - Inaugurar 6 novas Unidades de Referência à Saúde do Idoso (URSI), na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de novas URSI implantadas	2 novas Unidades de Referência à Saúde do Idoso (URSI) implantadas	12.436.800	1510 - Construção de Unidades de Referência à Saúde do Idoso (URSI) 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
	11.8 - Adequar a infraestrutura e os recursos humanos das 10 URSI já existentes, na perspectiva da constituição das Redes de Atenção à Saúde (RAS).	Nº de URSI com adequação de infraestrutura e recursos humanos	6 URSI readequadas	16.421.040	1511 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Referência à Saúde do Idoso (URSI) 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
	11.11 - Garantir que todos os equipamentos socioassistenciais para idosos de média e alta complexidade de SMADS (ILPI, CDI e Centro de Acolhida Especial para Idosos -CAE-Idosos) contenham profissionais de saúde.	Percentual de equipamentos socioassistenciais para idosos de média e alta complexidade de SMADS (ILPI - Grau II e III, CDI e CAE) com equipes de saúde	75% de equipamentos socioassistenciais para idosos de média e alta complexidade de SMADS (ILPI - Grau II e III, CDI e CAE) com equipes de saúde	18.340.319	2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
	11.12 - Ampliar o Programa de Acompanhante de Idosos - PAI com 24 novas equipes.	Nº de novas equipes PAI	16 novas equipes do Programa de Acompanhamento de Idosos	14.592.000	2507 - Manutenção e Operação de Hospitais 2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS) 2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
	11.13 - Implantar serviço de monitoramento a distância em 300 Idosos com 80 anos ou mais e que moram sozinhos ou em companhia de outros (50 idosos por Coordenadoria Regional de Saúde - CRS).	Nº idosos com 80 anos ou mais incluídos nos serviços de monitoramento	100 idosos com 80 anos ou mais incluídos nos serviços de monitoramento	300.000	2509 - Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



	11.14 - Desenvolver oficinas intergeracionais nos 23 Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO).	Nº de CECCO com oficinas intergeracionais realizadas por ano	12 Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO) com oficinas intergeracionais realizadas	826.200	2520 - Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia
69 - SP 156 Canal Rápido e Direto	69.9 - Monitorar e melhorar a qualidade de inserção e resposta das manifestações de usuários do SUS registradas na Ouvidoria da Saúde.	Índice de Qualidade de Resposta	97% no Índice de Qualidade de Resposta	50.000	2100 - Administração de Unidade

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Em atendimento à determinação contida no artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 2000, é apresentado, na sequência, relatório contendo os projetos orçamentários em andamento no exercício fiscal de 2018.

Importante destacar que estes projetos foram previstos pelas respectivas unidades orçamentárias, quando da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2018, em consonância com a exigência do artigo 14 da Lei nº 16.693/17 (LDO/2018), bem como de acordo com o disposto no art. 2º, inciso IV, da Portaria SF 106/2017, que norteou os esforços para construção da peça orçamentária vigente.

Para a inclusão dos projetos orçamentários no âmbito da PLOA, os seus responsáveis, nos diversos órgãos desta municipalidade, previram recursos para aqueles em andamento e para os novos projetos, uma vez que cada Unidade Orçamentária é quem possui condições de identificar e dimensionar as respectivas necessidades.

Após análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pela Câmara Municipal de Vereadores, os projetos orçamentários nascem com seus recursos integralmente congelados, seguindo as normas e diretrizes da Administração Financeira Orçamentária Pública, que são liberados, prudentemente, ao longo do exercício, conforme se concretize o recebimento de receitas públicas conforme a previsão inicial. Portanto, o descongelamento destes recursos depende, entre outros fatores, da disponibilidade financeira (no caso de projetos cuja fonte seja a transferência de recursos federais ou estaduais ou de fontes municipais vinculadas), das diretrizes de cada secretaria em termos dos projetos orçamentários prioritários e da existência de capacidade orçamentário-financeira para execução das obras custeadas pelo Tesouro Municipal.

Diante da lógica acima descrita, dentre a relação dos projetos orçamentários em andamento, são apresentados, com um asterisco (*), aqueles que já foram alvo de solicitação de liberação de recursos pelas unidades orçamentárias e, portanto, os tiveram disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Já naqueles identificados com dois asteriscos (**), além da mencionada disponibilização orçamentária, houve a verificação de emissão de nota de empenho, ou seja, já houve início do ciclo de execução orçamentária composta pelas seguintes etapas: reserva – empenho – liquidação – pagamento.

PROJETO

1000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (*)

1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (*)

1003 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO (**)

1013 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL

1014 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



1018 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTES

1020 - AUMENTO DE CAPITAL DA SÃO PAULO TURISMO S/A

1021 - PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO

1032 - CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DO SAMBA

1044 - CASA DE CULTURA BUTANTÃ (*)

1050 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES

1051 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES (*)

1052 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA (*)

1054 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA

1055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA

1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INTEGRADO

1057 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INTEGRADO

1058 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1062 - CASA DE CULTURA DE SANTO AMARO - MANOEL CARDOSO DE MENDONÇA (*)

1064 - CASA DE CULTURA PARQUE SÃO RAFAEL (*)

1068 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DA CASA AMARELA DE SANTO AMARO (*)

1095 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS (**)

1096 - ACESSIBILIDADE, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS (**)

1097 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS

1098 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS

1099 - CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS (**)

1100 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS (**)

1109 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO AUTÓDROMO DE INTERLAGOS

1112 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE HIP HOP - ZONA LESTE (*)

1131 - PROJETOS DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



1137 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS (**)
1169 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS PÚBLICOS
1170 - INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PLANO DE OBRAS DAS PREFEITURAS REGIONAIS (**)
1193 - OBRAS E SERVIÇOS NAS ÁREAS DE RISCOS GEOLÓGICOS
1212 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL
1220 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (**)
1221 - AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA
1230 - ESTUDOS E PROJETOS DE GESTÃO
1231 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL - PPP
1233 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL
1240 - MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA
1241 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS (**)
1276 - PROJETOS E AÇÕES DE APOIO HABITACIONAL (**)
1324 - IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
1358 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (**)
1383 - PMAT - PROGRAMA MOD DA ADM TRIBUT E DA GEST SET SOC BAS (**)
1500 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO
1501 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO
1502 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SRT, SMT E UA
1503 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SRT, SMT E UA
1504 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO (CER)
1505 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO (CER) (*)
1506 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS (**)
1507 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS (*)
1508 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (*)
1509 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (*)
1510 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO (URSI)
1511 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA À

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



SAÚDE DO IDOSO (URSI) (*)

1512 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) (**)

1513 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) (**)

1514 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA REDE HORA CERTA

1515 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DA REDE HORA CERTA

1516 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO SOCORRO

1517 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO SOCORRO

1518 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU)

1519 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1520 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1521 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO PROJETO REDENÇÃO

1522 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DO PROJETO REDENÇÃO

1702 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

1703 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (*)

1706 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS

1707 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ECOPONTOS

1708 - IMPLANTAÇÃO DE PÁTIOS DE COMPOSTAGEM

1709 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DOS PLANETÁRIOS MUNICIPAIS

1710 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA UMAPAZ

1711 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

1880 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA FUNDAÇÃO PAULISTANA (FPETC)

1881 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DA FUNDAÇÃO PAULISTANA (FPETC)

1895 - CONSTRUÇÃO DE CLUBE DA COMUNIDADE (CDC)

1896 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CLUBE DA COMUNIDADE (CDC)

1901 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (*)

1902 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA

3000 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



3001 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADM. E FISCAL - PNAFM (**)
3002 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS (**)
3003 - AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO - SP SECURITIZAÇÃO
3004 - AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA
3010 - PROJETOS DE SAÚDE ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3011 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3012 - PROJETOS DE TRANSPORTE E MOBILIDADE ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3013 - PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3014 - PROJETOS DE HABITAÇÃO ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3015 - PROJETOS DE SEGURANÇA URBANA ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES E PARCERIAS
3350 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (**)
3353 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (**)
3354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (**)
3355 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANANCIAS (**)
3356 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (**)
3357 - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS (**)
3358 - LOCAÇÃO SOCIAL (**)
3359 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI (**)
3360 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)
3361 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) (**)
3362 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)
3363 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEU)
3364 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEU)
3365 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) (**)
3366 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



3370 - IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO INTEGRADO AO SISTEMA SIGA

3373 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

3374 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

3376 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS OLÍMPICOS

3377 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTRO OLÍMPICOS (*)

3380 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E ALÇAS

3390 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3391 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3394 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3395 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3396 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

3397 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRÉAS)

3398 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3399 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3401 - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA

3402 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE CULTURA

3403 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CASAS DE CULTURA (*)

3405 - CRIAÇÃO DE PARQUE TÉCNOLÓGICO DA ZONA LESTE

3406 - IMPLEMENTAÇÃO DO SELO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE

3408 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIGSP

3511 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

3512 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (*)

3660 - COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

3704 - AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES (**)

3742 - PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS

3743 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



3745 - AUMENTO DE CAPITAL DA SPTRANS (**)
3746 - AUMENTO DE CAPITAL DA CET
5001 - AUMENTO DE CAPITAL - SPOBRAS
5013 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE DRENAGEM (**)
5084 - OBRAS DE COMBATE A ENCHENTES E ALAGAMENTOS
5085 - INTERVENÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS
5086 - INTERVENÇÕES NO MOBILIÁRIO URBANO
5087 - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS
5088 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5089 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5100 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO (**)
5160 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5187 - RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE (*)
5205 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS INTERGERACIONAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
5206 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS INTERGERACIONAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
5601 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS
5602 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS (*)
5608 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA A COLETA SELETIVA (*)
5681 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO HERBÁRIO MUNICIPAL
5840 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
5957 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO
5958 - AUMENTO DE CAPITAL DA SP CINE
5959 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (*)
5960 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (*)
7000 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO
7001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO
7110 - PROJETOS PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (**)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



7117 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU CONTAMINADAS

7127 - ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS (*)

7129 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE VIVEIROS

7130 - PLANTIO DE ÁRVORES

7200 - AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODAM

7201 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROTÓTIPOS PARA INICIATIVAS INOVADORAS

7202 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PROSPECÇÃO DE PROBLEMAS PÚBLICOS E IDEIAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA INOVAÇÃO

7203 - INCENTIVOS FISCAIS PARA REGIÃO NOVA LUZ

7204 - PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL RELACIONADO À ARENA CORINTHIANS (**)

7205 - APORTE DE CAPITAL PARA GARANTIA DE PPP'S E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

7206 - APORTE DE CAPITAL PARA SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO

7207 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS POLOS DE DESENVOLVIMENTO

7502 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS

7503 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CEMITÉRIOS

7855 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CREMATÓRIO

7856 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA CREMATÓRIO

7857 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA VELÓRIO

7858 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA VELÓRIO

9133 - AUMENTO DE CAPITAL DA SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO

9201 - INTERVENÇÕES NA ÁREA DE MOBILIDADE URBANA

9204 - PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO- AVANÇA SAÚDE SP (**)

9205 - PROJETOS ORIUNDOS DE RECURSOS COM DESESTATIZAÇÕES, CONCESSÕES E PARCERIAS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



ANEXO II - METAS FISCAIS

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	57.635.717.187	55.286.059.652	119,53	60.441.609.005	55.747.656.341	117,63	62.348.586.012	55.294.745.871	116,02
Receitas Primárias (I) ¹	52.970.889.221	50.811.404.529	109,86	56.580.183.924	52.186.113.193	110,12	58.963.081.717	52.292.262.389	109,72
Despesa Total	57.635.717.187	55.286.059.652	119,53	60.441.609.005	55.747.656.341	117,63	62.348.586.012	55.294.745.871	116,02
Despesas Primárias (II) ¹	52.205.738.156	50.077.446.672	108,27	54.883.148.575	50.620.871.218	106,81	56.622.722.748	50.216.681.165	105,36
Resultado Primário (III) = (I – II)	765.151.065	733.957.856	1,59	1.697.035.349	1.565.241.975	3,30	2.340.358.969	2.075.581.223	4,35
Resultado Nominal ²	94.567.890	90.712.604	0,20	294.740.039	271.850.248	0,57	1.316.277.233	1.167.359.514	2,45
Dívida Pública Consolidada	45.697.649.642	43.834.675.915	94,77	44.956.224.260	41.464.881.258	87,49	43.712.102.558	38.766.710.795	81,34
Dívida Consolidada Líquida	41.580.889.538	39.885.745.360	86,23	41.286.149.499	38.079.827.983	80,35	39.969.872.266	35.447.859.700	74,38
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP ³ (V)	360.021.996	345.344.840	0,75	373.702.831	344.680.715	0,73	387.903.539	344.017.868	0,72
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	(360.021.996)	(345.344.840)	(0,75)	(373.702.831)	(344.680.715)	(0,73)	(387.903.539)	(344.017.868)	(0,72)

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

1 - Receitas e despesas primárias "acima da linha", excluído o movimento intraorçamentário (MDF/STN 8ª Edição).

2 - Resultado Nominal "abaixo da linha" (MDF 8ª Edição), representando o saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior subtraído do saldo da dívida consolidada líquida do exercício.

3 - Parceria Público-Privada da Iluminação Pública.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Memória e Metodologia de Cálculo da receita e da despesa 2019

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Receita Total	57.635.717.187	60.441.609.005	62.348.586.012
Receitas Correntes	51.885.971.663	55.239.921.616	57.796.536.020
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.359.699.264	32.104.158.098	34.024.998.289
Receita de Contribuições	1.983.097.921	2.062.437.551	2.144.949.748
Receita Patrimonial	1.063.824.451	1.637.306.320	1.189.579.809
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	555.178.490	579.747.242	605.303.388
Transferências Correntes ¹	15.516.763.727	16.413.697.253	17.357.669.948
Outras Receitas Correntes	2.407.407.810	2.442.575.152	2.474.034.838
Receitas de Capital	3.603.492.426	2.965.543.695	2.222.618.366
Operações de Crédito	417.373.439	416.444.223	136.833.323
Alienação de Bens	1.291.337.483	338.635.524	10.457.864
Amortização de Empréstimos	23.301.085	24.482.752	25.713.466
Transferências de Capital	918.091.258	1.082.537.711	1.007.256.033
Outras Receitas de Capital	953.389.161	1.103.443.485	1.042.357.680
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.116.253.098	2.201.143.694	2.289.431.626
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	30.000.000	35.000.000	40.000.000
DESPESAS	2019	2020	2021
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Despesa Total	57.635.717.187	60.441.609.005	62.348.586.012
Despesas Correntes	49.060.112.938	51.817.471.297	54.843.089.900
Pessoal e Encargos ²	22.249.774.285	24.047.601.492	26.080.233.267
Juros e Encargos da Dívida	1.122.090.767	1.072.563.618	1.017.110.862
Outras Despesas Correntes	25.688.247.886	26.697.306.187	27.745.745.771
Despesas de Capital	6.458.351.151	6.421.994.014	5.215.064.486
Investimentos	4.145.957.856	4.011.652.441	2.665.131.717
Inversões Financeiras	120.758.129	125.588.454	130.611.993
Amortização da Dívida	2.191.635.166	2.284.753.118	2.419.320.776
Despesa Intra-Orçamentárias Corrente	2.116.253.098	2.201.143.694	2.289.431.626
Despesa Intra-Orçamentárias Capital	-	-	-
Reserva de Contingência	1.000.000	1.000.000	1.000.000

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

- 1) No plano de contas válido a partir de 2018, as transferências correntes estão líquidas de suas deduções.
- 2) Valores sem considerar a reforma da Previdência.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Memória de Cálculo do Resultado Primário 2019

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	51.885.971.663	55.239.921.616	57.796.536.020
Deduções de Transferências Correntes			
(-) Aplicações Financeiras ¹	(786.562.861)	(845.718.888)	(883.068.016)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-
Receitas Primárias Correntes (A)	51.099.408.802	54.394.202.728	56.913.468.004
+ Receitas de Capital	3.603.492.426	2.965.543.695	2.222.618.366
(-) Operações de Crédito	(417.373.439)	(416.444.223)	(136.833.323)
(-) Alienações de Bens	(1.291.337.483)	(338.635.524)	(10.457.864)
(-) Amortização de Empréstimos	(23.301.085)	(24.482.752)	(25.713.466)
Receitas Primárias de Capital (B)	1.871.480.419	2.185.981.196	2.049.613.713
1 - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	52.970.889.221	56.580.183.924	58.963.081.717
Despesas	2019	2020	2021
+ Despesas Correntes	49.060.112.938	51.817.471.297	54.843.089.900
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.122.090.767)	(1.072.563.618)	(1.017.110.862)
Despesas Primárias Correntes (C)	47.938.022.171	50.744.907.679	53.825.979.038
+ Despesas de Capital	6.458.351.151	6.421.994.014	5.215.064.486
(-) Amortização da Dívida	(2.191.635.166)	(2.284.753.118)	(2.419.320.776)
Despesas Primárias de Capital (D)	4.266.715.985	4.137.240.896	2.795.743.710
Reserva de Contingência (E)	1.000.000	1.000.000	1.000.000
2 -DESPESAS PRIMÁRIAS	52.205.738.156	54.883.148.575	56.622.722.748
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	765.151.065	1.697.035.349	2.340.358.969

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

- 1) Para o cálculo das "Aplicações Financeiras" foram incluídos os valores relativos às Receitas de Serviços Financeiros.
- 2) No plano de contas válido a partir de 2018, as transferências correntes estão líquidas de suas deduções.
- 3) De acordo com MDF 8ª ed., as Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias não devem ser incluídas no cálculo das Receitas e Despesas Primárias, respectivamente.
- 4) De acordo com MDF 8ª ed., para o cálculo das Despesas Primárias de Capital, não devem ser excluídas as "demais inversões financeiras", que correspondem a totalidade das inversões financeiras.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Memória de cálculo da Dívida e Resultado Nominal

LRF, art. 4º, §1º R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Dívida Pública Consolidada	45.697.649.642	44.956.224.260	43.712.102.558
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	27.768.776.961	26.785.736.035	25.451.469.819
Outras Dívidas	17.928.872.681	18.170.488.225	18.260.632.739
Deduções	4.116.760.104	3.670.074.761	3.742.230.292
Ativo Disponível	4.184.199.256	3.744.257.829	3.823.831.666
Haveres Financeiros	375.214.024	412.735.426	454.008.969
(-) Restos a Pagar Processados	(442.653.176)	(486.918.494)	(535.610.343)
Dívida Consolidada Líquida	41.580.889.538	41.286.149.499	39.969.872.266
Resultado Nominal	94.567.890	294.740.039	1.316.277.233

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receita

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Após registrar taxas de crescimento negativas ou próximas de zero por três anos consecutivos, o Brasil apresentou sinais de recuperação em 2017. Embora haja expectativa de retomada do crescimento nos próximos anos, é preciso manter prudência na projeção das receitas, uma vez que ainda há incerteza quanto ao futuro do cenário econômico.

Foram adotadas premissas estabelecidas por meio de indicadores econômicos divulgados oficialmente, nas variáveis que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita e os benefícios de natureza tributária (tais como anistias, subsídios, créditos presumidos e isenções). A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. Os valores que constituem o cenário adotado basearam-se em dados do Banco Central do Brasil, divulgados no Relatório de Mercados Focus – Séries, posição do dia 19 de fevereiro de 2018.

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2019	2020	2021
PIB TOTAL	3,00%	2,65%	2,50%
PIB SERVIÇOS	2,50%	2,50%	3,00%
SELIC FIM DE PERÍODO	8,00%	8,00%	8,00%
SELIC MÉDIA	7,86%	8,00%	8,00%
IPCA	4,25%	4,00%	4,00%
IGP-DI - anual	4,25%	4,00%	4,00%
INPC - anual	4,13%	4,00%	4,00%
IPC FIPE	4,00%	4,00%	4,00%
Cotação do dólar fim do período em R\$	3,40	3,45	3,50
Cotação média do dólar em R\$	3,35	3,42	3,45
Crescimento cadastro IPTU (*)	0,50%	0,50%	0,50%
Inadimplência do IPTU (*)	12,10%	11,90%	11,70%
IPTU Pagamento à Vista (*)	21,60%	21,60%	21,60%
Desconto para IPTU à Vista (*)	3,00%	3,00%	3,00%
Taxa de crescimento de veículos novos (Produção Industrial)	3,20%	3,00%	3,00%
Crescimento da frota	2,72%	2,72%	2,72%
Variação Preço Automóveis (*)	-0,84%	-0,84%	-0,84%

(*) Estimativas baseadas em dados históricos

Ademais, para a projeção das receitas é considerado o histórico da arrecadação municipal, bem como as ações, em curso e futuras, que geram e gerarão receita.

Os critérios adotados para a projeção das receitas no período 2019 a 2021 são apresentados a seguir, considerando as principais origens de receitas.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- IPTU - Receita estimada em função do total lançado em 2017, conjuntamente com fatores específicos aplicáveis ao IPTU: taxa de expansão do cadastro de contribuintes, inadimplência e proporção de pagamentos à vista (considerando nestes casos desconto de 3%) e recomposição dos valores pela inflação sobre a Planta Genérica de Valores.
- ISS - Imposto fortemente ligado com o nível da atividade econômica, cuja projeção é obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa de inflação dos exercícios correntes, divulgada pelo Banco Central.
- ITBI - Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano. A receita deste imposto depende muito do mercado imobiliário, taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros.
- Taxas - Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

Receita de Contribuições – As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal são estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos, tanto de ativos quanto inativos. As receitas contidas neste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foram projetadas considerando-se o cenário legal vigente, antes de qualquer aprovação de mudança.

As receitas oriundas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP são estimadas considerando o crescimento vegetativo dos estabelecimentos do município e a projeção da inflação para o período.

Receitas Patrimoniais – O principal componente deste grupo é a receita de aplicações financeiras. Para sua projeção foi considerado o saldo médio de contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes – Destacam-se neste grupo:

- FPM – Estimado em função da arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística em conjunto com a projeção dos principais impostos que compõem a sua base de cálculo.
- Cota-Parte do ICMS – O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

pelo Produto Interno Bruto Total e a variação da inflação. Além disso, a distribuição da cota-parte é afetada pelo Índice de Participação dos Municípios, o qual é considerado na projeção da receita.

- Cota-Parte do IPVA – Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial).
- FUNDEB – Estimativa realizada com base em modelo estatístico, que utilizou a receita prevista para os impostos que compõem sua base. Essa previsão considerou, também, o histórico de repasse recebido e de crianças matriculadas na rede municipal de ensino.
- Demais Transferências – Resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informados pelas Secretarias que os gerenciam.

Outras Receitas Correntes - as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado - PPI. O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística, dos valores estabelecidos na legislação de trânsito, no tamanho da frota circulante no município e na quantidade de multas aplicadas historicamente.

A Estimativa da dívida ativa foi elaborada em função do estoque da dívida, da parcela do PPI já formalizado e também considerando a possibilidade de compensação da dívida ativa com precatórios, prevista pela Emenda Constitucional 99/2017, a ser regulamentado pelo Município.

Operações de Crédito - ao longo do próximo triênio foram considerados R\$ 971 milhões de Operações de Crédito, aprovadas pela Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017, destinados a setores prioritários do Município, como Mobilidade Urbana, Intervenções no Sistema de Drenagem, Habitação, Saúde e Modernização da Administração Tributária.

Alienação de ativos - compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, principalmente os tratados no âmbito do Programa de Desestatização, como o Complexo de Interlagos. Ainda, o Plano de Desmobilização e Investimentos proposto pela Cohab-SP prevê a desmobilização de imóveis que atualmente encontram-se inapropriados para a implantação de moradias. Dessa forma, será possível garantir maior eficácia na distribuição dos recursos disponíveis, uma vez que terão enfoque na produção de Habitação de Interesse Social – HIS.

Transferências de Capital - transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, substancialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar. A receita mais constante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SABESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento. Destacam-se também as transferências relativas ao Programa Avançar do Governo Federal.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB - representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de ITR e IPVA.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Outras Receitas de Capital: Destacam-se neste grupo:

- Operações Urbanas - recurso previsto decorrente da Comercialização de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), que são valores mobiliários emitidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da SP URBANISMO, utilizados como meio de pagamento de Contrapartida para a outorga de Direito Urbanístico Adicional dentro do perímetro de uma Operação Urbana Consorciada.
- Outorga Onerosa - Plano Diretor - cobrada para a construção de edifícios acima do limite definido pelo Coeficiente Básico de cada zona de uso. Estes recursos são destinados ao Fundo Municipal de Urbanização (FUNDURB) quando os edifícios não estão localizados em áreas de Operações Urbanas Consorciadas. O resultado tanto das Operações Urbanas quanto da Outorga Onerosa são fortemente afetadas pelo desempenho do mercado imobiliário.
- Depósito Judicial - se refere a Lei Complementar 151/2015 (a qual prevê a transferência de 70% do valor atualizado para a conta única do município), classificado como Receita de Capital no ano de 2018.

Renúncia de Receitas - conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V em conjunto com o artigo 14 da referida lei, as potenciais renúncias de receitas que não apresentam medidas compensatórias para os exercícios abrangidos por esta LDO têm seu impacto estimado nas projeções de receitas, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Metodologia de Cálculo da Despesa

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Para o triênio 2019 – 2021, a projeção das despesas levou em conta, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos sociais, o serviço da dívida pública e os precatórios, além das despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos munícipes.

- A despesa de pessoal, que abrange os ativos, inativos e o déficit previdenciário, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde.
- Os Juros e Encargos e Amortização da Dívida Pública foram estimados conforme às alterações decorrentes da renegociação da dívida do Município com a União Federal, firmada em 26 de fevereiro de 2016, além do impacto do câmbio e juros.
- A despesa com precatórios foi calculada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Justiça/Procuradoria Geral do Município, considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 99/17, que instituiu novo regime de pagamento de precatórios, tendo fixado termo final para o pagamento do estoque de precatórios e dos novos débitos contraídos pelo Poder Público, o dia 31 de dezembro de 2024.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos com a continuidade das medidas de redução de custos de serviços contratados, sobretudo com base no que estabelecem os Decretos Municipais nº 57.580/2017 e nº 57.640/17.
- Finalmente, as despesas com investimentos foram projetadas tendo como orientação o contido no Programa de Metas 2017-2020, bem como no Plano Plurianual definido para quadriênio 2018-2021.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Os saldos da Dívida Pública foram projetados com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2017, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados contratualmente.

A Dívida Interna, parcela mais significativa do saldo devedor da Dívida Pública, foi atualizada pelas estimativas de inflação captadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), IGP-M (Índice geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Taxa Referencial de Juros (TR), Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), Taxa de Longo Prazo (TLP), Certificado de Depósito Interbancário (CDI), Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e pela variação do Dólar Americano. Em adição à Dívida Interna, a Dívida Externa, com menor participação no saldo devedor da Dívida Pública, sofre influência direta da variação cambial do Dólar Americano.

O maior item do endividamento público, originado do Contrato de Assunção e Refinanciamento com a União, foi projetado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). Este contrato representa aproximadamente 95% da dívida municipal.

Foram consideradas na estimativa as dívidas provenientes de parcelamentos de tributos efetuados pela autarquia Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e Empresa Estatal Dependente COHAB-SP, com a Receita Federal do Brasil - RFB.

O saldo de Precatórios, após 05 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2017, bem como dos valores previstos de quitação e de ingressos de novos precatórios em conformidade com o Plano Municipal de Quitação de Precatórios, previsto no Art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal. Convém destacar ainda que, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – 8ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional, os valores obtidos, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 101 do ADCT, devem ser observados no cálculo da dívida consolidada do município. Para o exercício de 2018, em consonância com o Plano Municipal de Quitação de Precatórios, estima-se um valor de R\$ 1,12 bilhão referente à utilização dos depósitos judiciais para pagamento de precatórios.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.285.757.000	112,71	51.768.085.786	109,43	(517.671.214)	(0,99)
Receitas Primárias (I) ¹	48.883.857.000	105,37	50.907.404.447	107,61	2.023.547.447	4,14
Despesa Total	52.285.757.000	112,71	51.414.029.077	108,69	(871.727.923)	(1,67)
Despesas Primárias (II) ¹	48.872.156.000	105,35	48.188.306.799	101,87	(683.849.201)	(1,40)
Resultado Primário (III) = (I-II)	11.701.000	0,03	2.719.097.648	5,75	2.707.396.648	23.138,16
Resultado Nominal	3.332.430.000	7,18	(4.231.639.190)	(8,95)	(7.564.069.190)	(226,98)
Dívida Pública Consolidada	48.124.383.000	103,74	44.216.034.911	93,47	(3.908.348.089)	(8,12)
Dívida Consolidada Líquida	45.381.252.000	97,82	37.327.580.428	78,91	(8.053.671.572)	(17,75)

FONTE: LDO 2018, Demonstrativo do Resultado Primário e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO 2017.

Nota:

1 - Receitas e despesas primárias incluído o movimento intraorçamentário (MDF/STN 7ª Edição).

As metas estabelecidas de Resultado Primário e Resultado Nominal cumpridas, com o auxílio de receitas extraordinárias de cerca de R\$ 2,8 bilhões decorrentes do Programa de Parcelamento Incentivado criado pela lei nº 16.680 (PPI 2017) e do recebimento de depósitos judiciais em decorrência da Lei Complementar nº 151/2015.

Receitas Correntes

A Receita Corrente, composta pelas Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, aumentou nominalmente em 9,9%, totalizando R\$ 50,68 bilhões. Esse aumento se deveu principalmente ao ingresso de recursos não recorrentes. Ao se desconsiderar as entradas não recorrentes, as receitas correntes tiveram um aumento nominal de 5,3%.

Uma das entradas não recorrentes ocorreu por meio do Programa de Parcelamento Incentivado 2017 (PPI), instituído pela Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017. O programa garantiu a entrada de R\$ 1,6 bilhão aos cofres públicos no ano de 2017, além do fluxo de parcelamento, que pode alcançar até 120 meses. No total, foram formalizados R\$ 5,4 bilhões para a regularização dos débitos com a municipalidade.

Outra entrada significativa para os cofres municipais decorre da transferência de 70% dos depósitos judiciais e administrativos referentes a processos nos quais o município faz parte, prevista na Lei Complementar nº 151/2015. Em 2017, essa entrada foi de R\$ 1,2 bilhão.

Em 2017, o aumento da Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria foi de R\$ 2,2 bilhões. Este grupo é responsável por cerca de 50% da arrecadação da Receita Total.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



A arrecadação do ISS apresentou uma variação nominal de 8,4%; desconsiderando-se os recursos provenientes do PPI, este percentual cai para 6,9% nominais, apresentando ganho real de 3,4%. A arrecadação deste imposto tem estreita correlação com o PIB Serviços, que encerrou o ano de 2017 em 0,3% – o que pode indicar sinais de recuperação do setor, que obteve resultados negativos nos dois anos anteriores. Notadamente, a arrecadação do imposto municipal logrou êxito em comparação com o resultado do PIB Serviços devido a ações tomadas pelo Poder Público, como a implementação do Programa Nota do Milhão, que resultou em um aumento de 8% na emissão de notas fiscais, impactando positivamente a arrecadação municipal. Ao longo do ano, diversas ações de fiscalização tributária foram realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda com o objetivo de combater fraudes e sonegação de impostos em setores estratégicos. Além disso, a prefeitura tem intensificado as malhas fiscais para identificar possíveis irregularidades na arrecadação dos tributos.

A receita com o IPTU aumentou em 10,7%, com um aumento real de 6,8%. O ganho acima da inflação deveu-se principalmente às boas práticas internas – como as ações de Força Tarefa – estabelecidas com o objetivo de diminuir o estoque de processos. Ao desprezar o efeito da arrecadação do PPI, a variação nominal do IPTU seria de 10%.

Em 2017, o ITBI arrecadou R\$ 1,8 bilhão, contra R\$ 1,75 bilhão em 2016, o que representa um aumento nominal de 5,1%.

A Receita Patrimonial apresentou queda nominal de 33%, causada pelo rendimento mais baixo das aplicações financeiras da municipalidade devido à queda da taxa SELIC no período, cuja média de 2016 foi de 14,02%, enquanto a taxa média em 2017 foi de 9,84%.

As Receitas de Transferências Correntes cresceram nominalmente 3,9% e, em termos reais, a variação foi de 0,2%. Este grupo é responsável pela segunda maior arrecadação do município, representando 31% da receita total.

O componente mais relevante desse grupo é a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). No total, o repasse do ICMS apresentou variação nominal de 3,8% e real de 0,3%. O resultado obtido foi bem tímido e uma parte dos ganhos é oriunda da abertura do Programa de Parcelamento do Estado de São Paulo, o qual promoveu a recuperação de tributos devidos, ampliando os repasses ao município.

A cota-parte do IPVA apresentou variação nominal de -1,1% e real de -5,4%. Este resultado reflete a queda média dos preços dos veículos utilizados na definição da base de cálculo do IPVA 2017 (-4,8%), não compensada pelo aumento da frota em 2016 (+2,6%).

O Fundo de Participação dos Municípios apresentou uma variação nominal de -2,5%. O motivo dessa variação negativa é a transferência de receitas com repatriação pelo Governo Federal, de acordo com a Lei nº 13.254/2016, as quais apresentaram valores significativos em 2016.

O grupo Outras Receitas Correntes teve um aumento nominal de 23,7% e real de 19,7%. Esta variação se deve principalmente às receitas extraordinárias do PPI e Depósitos Judiciais.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receitas de Capital

No exercício de 2017, as receitas de capital representaram 2% da Receita Total, apresentando variação nominal de -22% e real de -25%. Entre seus principais componentes, destacam-se as Transferências de Capital (cuja variação nominal foi de -20,4% e a real de -23,1%) e as Outras Receitas de Capital (variação nominal de -21,5% e real de -24,2%).

Gestão Fiscal

Conforme se verifica no demonstrativo, as metas fiscais foram atendidas, com o auxílio de receitas extraordinárias de aproximadamente R\$ 2,8 bilhões decorrentes do Programa de Parcelamento Incentivado criado pela lei nº 16.680/2017, e do recebimento de depósitos judiciais oriundos da Lei Complementar nº 151/2015.

Revisão das Metas do Exercício de 2018

Inicialmente, cabe destacar que, a partir do exercício de 2018, houve alteração nos demonstrativos de cálculos dos resultados Primário e Nominal, em função da edição de novo Manual dos Demonstrativos Fiscais– 8ª Edição. Desta forma, optou-se por alterar as metas de resultado, também, para adequação aos novos critérios de cálculo dos resultados. Cabe ainda destacar que os resultados apresentados neste anexo, para os exercícios de 2018 a 2021 são:

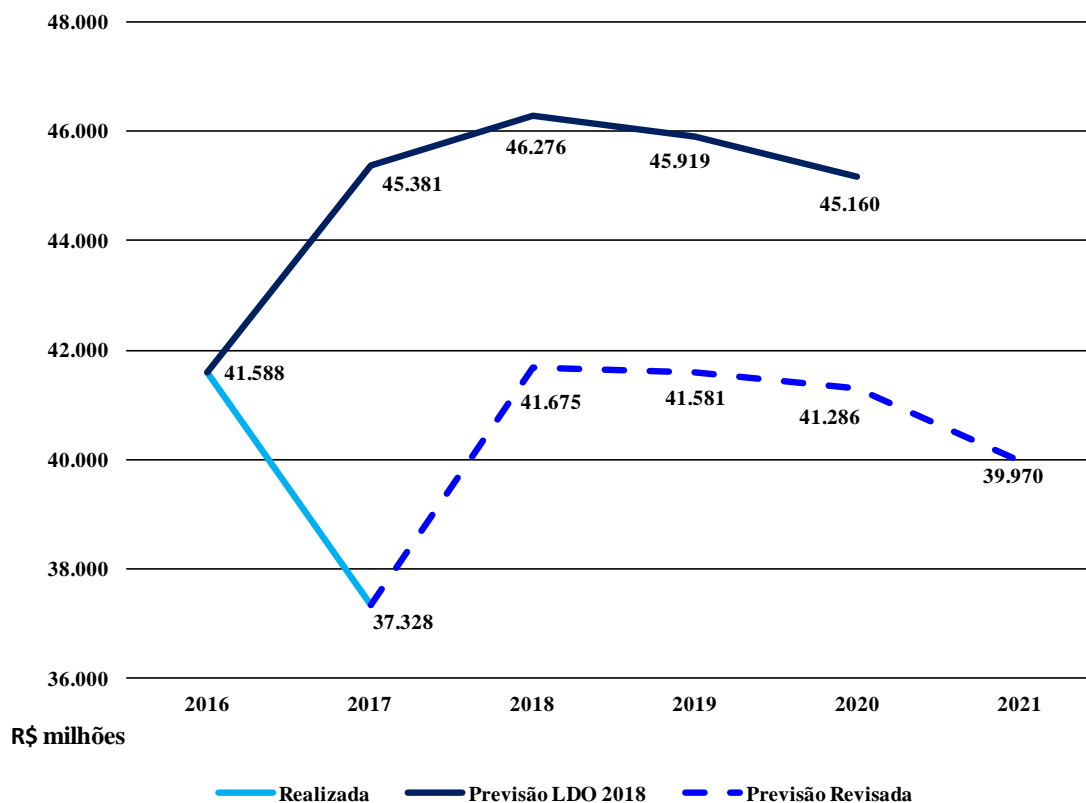
- Resultado Primário – “Acima da Linha”; e
- Resultado Nominal – “Abaixo da Linha”.

Nos novos critérios, o Resultado Nominal, que até o exercício de 2017 era a variação (aumento) da Dívida Fiscal Líquida – e, portanto, quanto menor, melhor – passou a medir a redução da Dívida Consolidada Líquida – e, dessa forma, quanto maior, melhor. Dessarte, além de haver uma inversão do sinal, há, também, a desconsideração dos itens que diferenciavam a Dívida Consolidada Líquida da Dívida Fiscal Líquida – receitas de privatizações e passivos reconhecidos.

No gráfico a seguir, verifica-se o comportamento da Dívida Consolidada Líquida do Município ocorrida no período de 2016 a 2017, bem como as previsões da Lei nº 16.693, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, e as constantes neste Anexo II.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Evolução da Dívida Consolidada Líquida



Conforme se observa, a tendência de redução do endividamento líquido do município a partir de 2018 não se alterou no período, porém o ritmo da diminuição, em 2017, foi acelerado, tanto pelo aumento em relação ao planejado das deduções da Dívida Consolidada Líquida, quanto pela redução da Dívida Consolidada Bruta em relação ao previsto.

Desta forma, considerando que, a partir de 2018, a meta de Resultado Nominal é a redução da Dívida Consolidada Líquida, o resultado inesperadamente positivo do exercício de 2017 impacta no resultado de 2018. Logo, a variação da Dívida Consolidada Líquida de 2017 para 2018 será maior que a prevista inicialmente, apesar do endividamento líquido atualmente previsto ser inferior ao previsto nos anexos da LDO para 2018 (R\$ 46,3 bilhões previstos na LDO para 2018 e R\$ 41,7 bilhões previstos atualmente). Os quadros abaixo demonstram numericamente as alterações das previsões.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	LDO p/2018			Projeção Atual			Decomposição da Alteração do Resultado Nominal (g) = (f) - (c)
	2017 (Projeção da LDO) (a)	2018 (b)	Variação (c) = (b)-(a)	2017 (Realizado) (d)	2018 (e)	Variação (f) = (e)-(d)	
Dívida Consolidada Bruta	48.124.383	47.876.199	-248.184	44.216.035	46.078.832	1.862.797	2.110.981
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	31.100.835	30.565.843	-534.992	29.361.148	28.583.110	-778.038	-243.046
Outras Dívidas	17.023.548	17.310.356	286.808	14.854.886	17.495.722	2.640.836	2.354.028
(-) Deduções	-2.743.131	-1.600.475	1.142.656	-6.888.454	-4.403.375	2.485.080	1.342.424
Dívida Consolidada Líquida (I)	45.381.252	46.275.724	894.472	37.327.580	41.675.457	4.347.877	3.453.405
Receita Privatizações	0	0	0				0
(-) Passivos Reconhecidos	-125.021	-92.704	32.317				-32.317
Dívida Fiscal Líquida	45.256.231	46.183.020	926.789				-32.317
	Resultado Nominal-->		926.789	Res. Nominal (Id)-(Ie)->		-4.347.877	
				Alteração do Resultado Nominal (valor absoluto)			3.421.088

Desta forma, solicita-se alteração da meta de resultado nominal para R\$ 4.347.877.000,00, negativos.

Em termos qualitativos, destacamos os seguintes impactos nos elementos que compõe o Resultado Nominal:

- Incremento de outras dívidas em decorrência de utilização de recursos de depósitos judiciais em ações nas quais o município não é parte, conforme inciso II parágrafo 2º do artigo 101º do ADCT;
- Maior utilização dos saldos disponíveis em relação ao previsto anteriormente, apesar os saldos finais para 2018 serem maiores que os projetados anteriormente;
- Incremento das dívidas de precatórios posteriores a 05/05/2000 em função do MOC de 2017 ter atingido aproximadamente R\$ 2,0 bilhões, valor acima do previsto.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Em relação ao Resultado Primário, também ocorreu alteração. A partir de 2018, a receita e a despesa primárias não incluem os eventos intraorçamentários, motivo pelo qual efetua-se uma alteração na memória de cálculo do Resultado Primário, sem, entretanto, alteração da meta de resultado definida na LOA para 2018 em si, uma vez que as receitas primárias intraorçamentárias são compensadas pelas despesas primárias intraorçamentárias.

O quadro abaixo sintetiza as alterações efetuadas:

ESPECIFICAÇÃO	METAS 2018	
	LOA*	REVISADA
Receita Total	56.260.564.579	56.260.564.579
Receitas Primárias (I)	51.265.518.591	49.165.432.591
Despesa Total	56.260.564.579	56.260.564.579
Despesas Primárias (II)	52.829.887.549	50.729.801.549
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.564.368.958)	(1.564.368.958)
Resultado Nominal	926.789.000	(4.347.877.000)
Dívida Pública Consolidada	47.876.199.000	46.078.832.240
Dívida Consolidada Líquida	46.275.724.000	41.675.457.428

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

(*) Metas definidas na LOA 2018

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016 ⁵	2017 ⁶	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	47.596.789.000	52.285.757.000	9,85	56.260.564.579	7,60	57.635.717.187	2,44	60.441.609.005	4,87	62.348.586.012	3,16
Receitas Primárias (I) ¹	44.976.181.000	48.883.857.000	8,69	49.165.432.591	0,58	52.970.889.221	7,74	56.580.183.924	6,81	58.963.081.717	4,21
Despesa Total	50.184.737.000	52.285.757.000	4,19	56.260.564.579	7,60	57.635.717.187	2,44	60.441.609.005	4,87	62.348.586.012	3,16
Despesas Primárias (II) ¹	46.905.585.000	48.872.156.000	4,19	50.729.801.549	3,80	52.205.738.156	2,91	54.883.148.575	5,13	56.622.722.748	3,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.929.444.000)	11.701.000	(100,61)	(1.564.368.958)	(13.469,53)	765.151.065	(148,91)	1.697.035.349	121,79	2.340.358.969	37,91
Resultado Nominal ^{2,3}	(35.544.611.000)	3.332.430.000	(109,38)	(4.347.877.000)	(230,47)	94.567.890	(102,18)	294.740.039	211,67	1.316.277.233	346,59
Dívida Pública Consolidada	48.699.231.000	48.124.383.000	(1,18)	46.078.832.240	(4,25)	45.697.649.642	(0,83)	44.956.224.260	(1,62)	43.712.102.558	(2,77)
Dívida Consolidada Líquida ⁴	44.991.685.000	45.381.252.000	0,87	41.675.457.428	(8,17)	41.580.889.538	(0,23)	41.286.149.499	(0,71)	39.969.872.266	(3,19)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	50.862.928.258	54.272.615.766	6,70	56.260.564.579	3,66	55.286.059.652	(1,73)	55.747.656.341	0,83	55.294.745.871	(0,81)
Receitas Primárias (I)	48.062.491.516	50.741.443.566	5,57	49.165.432.591	(3,11)	50.811.404.529	3,35	52.186.113.193	2,71	52.292.262.389	0,20
Despesa Total	53.628.463.838	54.272.615.766	1,20	56.260.564.579	3,66	55.286.059.652	(1,73)	55.747.656.341	0,83	55.294.745.871	(0,81)
Despesas Primárias (II)	50.124.293.148	50.729.297.928	1,21	50.729.801.549	0,00	50.077.446.672	(1,29)	50.620.871.218	1,09	50.216.681.165	(0,80)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.061.844.377)	12.145.638	(100,59)	(1.564.368.958)	(12.980,09)	733.957.856	(146,92)	1.565.241.975	113,26	2.075.581.223	32,60
Resultado Nominal	(37.983.717.751)	3.459.062.340	(109,11)	(4.347.877.000)	(225,70)	90.712.604	(102,09)	271.850.248	199,68	1.167.359.514	329,41
Dívida Pública Consolidada	52.041.020.930	49.953.109.554	(4,01)	46.078.832.240	(7,76)	43.834.675.915	(4,87)	41.464.881.258	(5,41)	38.766.710.795	(6,51)
Dívida Consolidada Líquida	48.079.059.416	47.105.739.576	(2,02)	41.675.457.428	(11,53)	39.885.745.360	(4,29)	38.079.827.983	(4,53)	35.447.859.700	(6,91)

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda e LDO 2018

Notas:

- 1 - Receitas e despesas primárias incluído o movimento intraorçamentário em 2016/2017 (MDF/STN 7ª edição) e excluído o movimento intraorçamentário em 2018-2021 (MDF/STN 8ª Edição).
- 2 - Resultado Nominal de 2016 e 2017, representando o saldo da dívida fiscal líquida do exercício subtraído do saldo da dívida fiscal líquida do exercício anterior.
- 3 - Meta de Resultado Nominal de 2018-2021 calculado pela metodologia "abaixo da linha" (MDF/STN 8ª Edição), representando o saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior subtraído do saldo da dívida consolidada líquida do exercício.
- 4 - Para os exercícios de 2016 e 2017, a Dívida Consolidada Líquida constante deste demonstrativo está de acordo com as regras do MDF/STN 7ª edição.
- 5 - Valores previstos conforme artigo 45º da Lei nº 16.529, de 26 de julho de 2016 (LDO para 2017).
- 6 - Valores previstos conforme artigo 51º da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017 (LDO para 2018).

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.493.888.991	(1,50)	1.493.888.991	(2,07)	1.498.831.643	(2,14)
Reservas	141.159.029	(0,14)	141.156.511	(0,20)	141.152.754	(0,20)
Resultado Acumulado	(101.296.948.865)	101,64	(73.892.676.809)	102,26	(71.822.594.991)	102,34
TOTAL	(99.661.900.845)	100,00	(72.257.631.307)	100,00	(70.182.610.594)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	45.933.766	(0,04)	45.931.248	(0,04)	45.927.491	(0,05)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(114.243.041.630)	100,04	(114.215.337.588)	100,04	(89.510.757.391)	100,05
TOTAL	(114.197.107.864)	100,00	(114.169.406.340)	100,00	(89.464.829.900)	100,00

FONTE: Balanço Anual Consolidado da Prefeitura Municipal de São Paulo e Balanço Anual do IPREM.

Notas:

A variação anual de 2016 para 2017 do Patrimônio Líquido da Prefeitura, de cerca de R\$ 27,4 bilhões, deve-se principalmente ao resultado patrimonial deficitário em R\$ 26.546.103.195,08 frente a R\$ 3.289.463.507,09 em 2016, também deficitário.

A relevante variação no exercício de 2017 ocorreu na empresa IPREM, em virtude da atualização do Déficit Atuarial.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.992.734	9.517.812	80.815.559
Alienação de Bens Móveis	2.114.699	1.318.595	201.859
Alienação de Bens Imóveis	20.878.035	8.199.218	80.613.700

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.105.007.721	5.045.439.867	6.314.814.455
DESPESAS DE CAPITAL	4.072.808.348	5.013.009.800	6.282.625.872
Investimentos	1.986.784.806	3.023.027.178	4.488.668.926
Inversões Financeiras	72.882.779	29.382.477	130.384.073
Amortização da Dívida	2.013.140.763	1.960.600.145	1.663.572.873
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	32.199.373	32.430.067	32.188.583
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	32.199.373	32.430.067	32.188.583

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	(15.351.935.938)	(11.269.920.951)	(6.233.998.896)

FONTE: Balanço Orçamentário Consolidado 2015, 2016 e 2017; RREO 2017 - IPREM

Nota :

a) Na PMSP, a comprovação de aplicação de recursos advindos de alienação de ativos em despesas de capital é feita em conjunto com as demais receitas de capital, uma vez que não há segregação destas receitas por fonte/destinação de recursos. Dessa forma, comparando as receitas e despesas de capital pode-se verificar que houve capitalização nos três exercícios, pois ocorreram coberturas de despesas de capital com receitas correntes.

b) Comparando a execução orçamentária de capital dos três exercícios financeiros, temos:

Orçamento de Capital Executado	2017	2016	2015
Receita de Capital	1.065.491.700	1.357.503.073	1.273.730.272
Despesa de Capital	4.072.808.348	5.013.009.799	6.282.625.872
% (Receita / Despesa)	26,16%	27,08%	20,27%

c) O aumento na alienação de bens de 2016 para 2017 pode ser explicada em parte, pelo Plano Municipal de Desestatização, de acordo com a Lei nº 16.703, de 04 de outubro de 2017.

d) Destacam-se as duas maiores participações das Despesas de Capital do exercício de 2017:

- i) Despesas com Investimentos que totalizaram o montante de R\$ 1.986.784.806,00 correspondendo a 48,78% das Despesas de Capital;
- ii) Amortização da Dívida que totalizou o montante de R\$ 2.013.140.763,00 e correspondem a 49,43% das Despesas de Capital.

e) Analisando os três grupos das Despesas de Capital do exercício de 2017, observa-se que:

- i) Obras e Instalações representam 57,58% do total do grupo de Investimentos;
- ii) Em Inversões Financeiras, destaca-se a conta Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, que representa 79,33% do grupo;
- iii) Amortização da Dívida é composto de uma única conta - Principal da Dívida Contratual Resgatado, equivalendo a 100% do grupo.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

A receita prevista baseou-se na arrecadação do exercício em curso e contempla as alterações legais, abaixo identificadas, que ensejam renúncia de receita, nos termos do que determina o inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS	Anistia	Lei que institui o Programa de Regularização de Débitos – PRD, regularização dos débitos das pessoas jurídicas que adotam o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701/2003. (Lei nº 16.240/2015)	40,60	40,02	38,24	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isenção	Isenção de ISS para contratos de concessão de Parcerias Público-Privadas (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigos 1º e 3º).	49,05	51,11	53,15	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isenção	Isenção do ISS sobre o serviço de transporte público de passageiros - Metrô (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigo 2º).	52,92	57,04	58,46	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Incentivo Fiscal	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (Lei Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	7,31	7,62	7,92	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Incentivo Fiscal	Incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município. (Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011, artigo 2º, I)	40,00	40,00	40,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Remissão e Anistia	Serviços descritos no subitem 27.01 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, prestados ao Município por entidades sem fins lucrativos conveniadas com a Prefeitura (Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017, Art. 27)	15,26	0,00	0,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (I)			205,14	195,79	197,77	-

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de habitação de interesse social (Lei nº 15.891, de 07 de Novembro de 2013)	4,17	4,35	4,52	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Incentivo Fiscal	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	2,33	2,43	2,53	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Isenção	Isenção do IPTU para teatros (Lei nº 16.173/15)	1,37	1,43	1,49	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Remissão	Remissão para Templos de qualquer culto, atendidos os requisitos legais (LEI nº 16.680, de 04 de julho de 2017, arts. 14 e 15)	4,84	0,00	0,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Remissão	Remissão para imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil (LEI nº 16.680, de 04 de julho de 2017, art. 17)	0,50	0,00	0,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (II)			13,21	8,21	8,54	-

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS, IPTU e ITBI	Isenção	Ampliação dos incentivos fiscais relativos a programas de Habitação de Interesse Social previstos na Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;	2,64	2,75	2,86	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS, IPTU e ITBI	Incentivo Fiscal	Incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul, com emissão de CID, previsto na Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;	21,77	22,06	22,94	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS e IPTU	Incentivo Fiscal	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	15,00	15,00	15,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (III)			39,41	39,81	40,80	-

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TRSS	Readequação das Faixas de EGRS	Alteração de valores e classificação dos Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde na TRSS. (LEI N° 16.398, DE 09 DE MARÇO DE 2016)	7,30	7,60	7,90	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
SUBTOTAL (IV)			7,30	7,60	7,90	-
TOTAL (I + II + III + IV)			265,06	251,41	255,01	-

R\$ milhões

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

Nota:

O quadro acima não inclui previsões de renúncia de receitas de Leis que, embora já publicadas, ainda dependem de regulamentação para produzirem seus regulares efeitos.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	355.058.585
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	14.553.320
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	340.505.265
Redução Permanente de Despesa (II)	511.763.660
Margem Bruta (III) = (I+II)	852.268.925
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	832.331.115
Novas DOCC	832.331.115
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	19.937.810

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



DEMONSTRATIVO 6 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.013.376.024,63	3.283.837.517,87	3.357.096.037,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.178.450.372,66	1.277.735.998,42	1.341.551.018,65
Civil	1.178.450.372,66	1.277.735.998,42	1.341.551.018,65
Ativo	904.700.961,10	976.921.769,02	993.076.499,46
Inativo	256.972.790,09	283.669.837,08	330.568.307,42
Pensionista	16.776.621,47	17.144.392,32	17.906.211,77
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.773.270.463,68	1.915.581.881,02	1.934.152.224,85
Civil	1.773.270.463,68	1.915.581.881,02	1.934.152.224,85
Ativo	1.773.270.463,68	1.915.581.881,02	1.934.152.224,85
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	2.757.814,83	4.150.854,79	3.593.596,24
Receitas Imobiliárias	500.411,70	422.536,59	371.134,45
Receitas de Valores Mobiliários	2.257.403,13	3.728.318,20	3.222.461,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	2.759.028,25	2.417.395,95	2.143.576,56
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	56.138.345,21	83.951.387,69	75.655.621,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	53.788.602,82	82.140.496,19	73.693.738,14
Demais Receitas Correntes	2.349.742,39	1.810.891,50	1.961.883,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.440.889,94	5.215.801,68	5.505.306,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.190.447,01	5.056.397,98	5.347.686,45
Outras Receitas de Capital	250.442,93	159.403,70	157.619,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.018.816.914,57	3.289.053.319,55	3.362.601.343,48
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	34.910.554,65	34.530.144,45	34.108.451,16
Despesas Correntes	32.188.583,00	32.430.066,93	32.199.372,92
Despesas de Capital	2.721.971,65	2.100.077,52	1.909.078,24
PREVIDÊNCIA (V)	6.189.959.933,64	7.024.908.857,35	7.997.156.422,05
Benefícios - Civil	6.188.348.698,63	7.023.938.899,37	7.994.890.829,81
Aposentadorias	5.502.657.147,06	6.298.121.316,45	7.231.058.678,69
Pensões	685.691.551,57	725.817.582,92	763.832.151,12
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.611.235,01	969.957,98	2.265.592,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.611.235,01	969.957,98	2.265.592,24
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	6.224.870.488,29	7.059.439.001,80	8.031.264.873,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(3.206.053.573,72)	(3.770.385.682,25)	(4.668.663.529,73)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.223.367.990,03	3.767.505.207,54	4.692.516.839,41
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.956,43	221.936,72	281.091,27
Investimentos e Aplicações	29.329.859,82	28.029.055,72	45.908.871,53
Outro Bens e Direitos			

FONTE: Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - 6º Bimestre dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 (RREO - Anexo 4).

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2018	3.576.274.000,00	8.569.729.846,00	(4.993.455.846,00)	(4.993.455.846,00)
2019	3.142.802.318,27	7.218.292.393,72	(4.075.490.075,45)	(9.068.945.921,45)
2020	3.499.258.312,73	8.944.811.647,25	(5.445.553.334,52)	(14.514.499.255,97)
2021	3.650.415.050,84	9.653.549.899,51	(6.003.134.848,67)	(20.517.634.104,64)
2022	3.743.409.503,25	10.069.904.688,45	(6.326.495.185,20)	(26.844.129.289,84)
2023	3.838.875.905,18	10.420.947.799,61	(6.582.071.894,43)	(33.426.201.184,27)
2024	3.938.865.929,74	10.775.818.635,70	(6.836.952.705,96)	(40.263.153.890,23)
2025	4.043.856.741,52	11.110.603.641,81	(7.066.746.900,29)	(47.329.900.790,52)
2026	4.151.770.374,90	11.418.263.143,39	(7.266.492.768,49)	(54.596.393.559,01)
2027	4.260.365.732,51	11.721.284.304,23	(7.460.918.571,72)	(62.057.312.130,73)
2028	4.372.232.599,69	11.997.158.150,31	(7.624.925.550,62)	(69.682.237.681,35)
2029	4.484.336.587,33	12.224.088.761,79	(7.739.752.174,46)	(77.421.989.855,81)
2030	4.589.831.122,44	12.429.751.090,84	(7.839.919.968,40)	(85.261.909.824,21)
2031	4.689.787.690,63	12.598.450.071,44	(7.908.662.380,81)	(93.170.572.205,02)
2032	4.791.922.478,13	12.725.260.092,49	(7.933.337.614,36)	(101.103.909.819,38)
2033	4.892.314.819,27	12.835.528.637,96	(7.943.213.818,69)	(109.047.123.638,07)
2034	4.991.188.229,57	12.911.233.586,81	(7.920.045.357,24)	(116.967.168.995,31)
2035	5.090.132.623,10	12.965.466.673,48	(7.875.334.050,38)	(124.842.503.045,69)
2036	5.188.404.195,79	13.011.185.795,61	(7.822.781.599,82)	(132.665.284.645,51)
2037	5.286.814.516,71	13.035.581.818,29	(7.748.767.301,58)	(140.414.051.947,09)
2038	5.383.134.844,68	13.043.500.785,02	(7.660.365.940,34)	(148.074.417.887,43)
2039	5.471.090.650,29	13.021.850.516,18	(7.550.759.865,89)	(155.625.177.753,32)
2040	5.633.347.132,48	14.236.684.529,08	(8.603.337.396,60)	(164.228.515.149,92)
2041	5.434.315.451,84	14.089.335.711,59	(8.655.020.259,75)	(172.883.535.409,67)
2042	5.502.380.052,07	13.884.365.326,20	(8.381.985.274,13)	(181.265.520.683,80)
2043	5.595.693.416,59	14.302.835.068,92	(8.707.141.652,33)	(189.972.662.336,13)
2044	5.553.087.589,06	14.294.369.965,73	(8.741.282.376,67)	(198.713.944.712,80)
2045	5.578.952.098,61	14.314.315.488,03	(8.735.363.389,42)	(207.449.308.102,22)
2046	5.588.586.979,66	14.295.497.074,23	(8.706.910.094,57)	(216.156.218.196,79)
2047	5.605.985.709,64	14.358.571.458,90	(8.752.585.749,26)	(224.908.803.946,05)
2048	5.613.751.671,93	14.689.289.412,83	(9.075.537.740,90)	(233.984.341.686,95)
2049	5.546.724.833,21	14.735.644.118,33	(9.188.919.285,12)	(243.173.260.972,07)
2050	5.543.583.775,22	14.828.809.673,35	(9.285.225.898,13)	(252.458.486.870,20)
2051	5.527.477.762,14	14.952.159.754,26	(9.424.681.992,12)	(261.883.168.862,32)
2052	5.504.434.709,54	15.097.840.697,40	(9.593.405.987,86)	(271.476.574.850,18)
2053	5.475.228.607,04	15.255.482.351,40	(9.780.253.744,36)	(281.256.828.594,54)
2054	5.438.382.766,94	15.370.024.825,40	(9.931.642.058,46)	(291.188.470.653,00)
2055	5.411.825.981,99	15.467.593.190,68	(10.055.767.208,69)	(301.244.237.861,69)
2056	5.389.846.686,11	15.597.456.380,67	(10.207.609.694,56)	(311.451.847.556,25)
2057	5.362.075.241,32	15.727.469.876,62	(10.365.394.635,30)	(321.817.242.191,55)
2058	5.336.208.418,29	15.880.927.559,92	(10.544.719.141,63)	(332.361.961.333,18)
2059	5.309.202.388,66	16.058.378.694,69	(10.749.176.306,03)	(343.111.137.639,21)
2060	5.279.521.733,15	16.234.297.237,06	(10.954.775.503,91)	(354.065.913.143,12)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2061	5.255.058.395,76	16.432.506.938,55	(11.177.448.542,79)	(365.243.361.685,91)
2062	5.229.438.401,77	16.632.305.245,43	(11.402.866.843,66)	(376.646.228.529,57)
2063	5.203.508.003,42	16.772.177.652,64	(11.568.669.649,22)	(388.214.898.178,79)
2064	5.251.686.978,93	17.820.585.179,39	(12.568.898.200,46)	(400.783.796.379,25)
2065	5.039.815.420,28	17.803.792.783,47	(12.763.977.363,19)	(413.547.773.742,44)
2066	5.058.005.901,97	17.746.256.831,79	(12.688.250.929,82)	(426.236.024.672,26)
2067	5.113.795.966,53	18.088.344.187,04	(12.974.548.220,51)	(439.210.572.892,77)
2068	5.081.720.423,78	18.169.551.370,11	(13.087.830.946,33)	(452.298.403.839,10)
2069	5.100.106.784,30	18.282.077.749,42	(13.181.970.965,12)	(465.480.374.804,22)
2070	5.119.385.262,99	18.615.263.604,23	(13.495.878.341,24)	(478.976.253.145,46)
2071	5.097.525.913,92	18.738.529.736,03	(13.641.003.822,11)	(492.617.256.967,57)
2072	5.113.796.090,41	18.871.927.161,74	(13.758.131.071,33)	(506.375.388.038,90)
2073	5.127.100.044,53	18.966.334.184,78	(13.839.234.140,25)	(520.214.622.179,15)
2074	5.153.022.621,66	19.132.160.102,50	(13.979.137.480,84)	(534.193.759.659,99)
2075	5.173.073.647,40	19.573.345.650,98	(14.400.272.003,58)	(548.594.031.663,57)
2076	5.125.689.016,24	19.734.902.279,74	(14.609.213.263,50)	(563.203.244.927,07)
2077	5.135.568.743,58	19.892.275.111,65	(14.756.706.368,07)	(577.959.951.295,14)
2078	5.142.949.918,11	20.015.668.977,33	(14.872.719.059,22)	(592.832.670.354,36)
2079	5.156.659.094,26	20.156.801.474,87	(15.000.142.380,61)	(607.832.812.734,97)
2080	5.169.458.476,87	20.400.632.250,59	(15.231.173.773,72)	(623.063.986.508,69)
2081	5.151.621.955,55	20.524.796.377,73	(15.373.174.422,18)	(638.437.160.930,87)
2082	5.157.586.455,22	20.646.930.819,09	(15.489.344.363,87)	(653.926.505.294,74)
2083	5.161.807.128,03	20.778.145.326,67	(15.616.338.198,64)	(669.542.843.493,38)
2084	5.161.256.697,58	20.914.533.799,82	(15.753.277.102,24)	(685.296.120.595,62)
2085	5.158.920.209,01	21.060.181.661,79	(15.901.261.452,78)	(701.197.382.048,40)
2086	5.151.855.617,34	21.181.262.752,13	(16.029.407.134,79)	(717.226.789.183,19)
2087	5.144.274.851,85	21.229.279.991,67	(16.085.005.139,82)	(733.311.794.323,01)
2088	5.194.370.946,52	21.961.670.759,33	(16.767.299.812,81)	(750.079.094.135,82)
2089	5.037.797.729,82	21.851.582.239,97	(16.813.784.510,15)	(766.892.878.645,97)
2090	5.059.857.679,96	21.691.260.868,08	(16.631.403.188,12)	(783.524.281.834,09)
2091	5.117.135.666,20	21.938.677.537,41	(16.821.541.871,21)	(800.345.823.705,30)

Notas:

1 - Valores de 2018 segundo a LOA 2018.

2 - Valores de 2019 a 2091: valores projetados a preços constantes sob hipótese de referência adotados pelo IPREM.

O equilíbrio do Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS-SP) é tema central relevante para a sustentabilidade de médio e longo prazo das Finanças Municipais. Nos últimos anos, as receitas próprias do regime têm se mostrado insuficientes para o financiamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, sendo a diferença coberta por aportes do Tesouro Municipal.

A ampliação da insuficiência financeira do regime, cujas despesas já comprometem quase a totalidade das receitas de IPTU, pressionam a capacidade do Município de realizar novos investimentos e financiar as diversas políticas públicas de interesse de toda a sociedade.

No quadro apresentado, nota-se que a insuficiência financeira do regime já representa cerca de 10% da Receita Corrente Líquida do Município, o que reforça a importância e urgência do tema da reforma do regime de previdência municipal.

Sobre esse tema, destaca-se o Projeto de Lei nº 621, apresentado à Câmara Municipal de Vereadores pelo Poder Executivo em 2015 e posteriormente atualizado em 2017, reforçado por

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

novos estudos, e que visa a trazer maior racionalidade ao sistema previdenciário municipal, conferindo sustentabilidade ao pagamento de aposentadorias e pensões no longo prazo.

Com relação aos dados apresentados no quadro, vale destacar que se trata de projeção constante do relatório Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo, do ano de 2016 e, apresentado a valores constantes de 2018 a 2091, conforme metodologia atuarial específica autorizada pelo ente supervisor federal.

Parecer Atuarial

Art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Regulamentação

Os resultados atuariais, constantes desta publicação são decorrentes de regular estudo atuarial de balanço, realizados por consultoria Atuarial regularmente contratada com aplicação de hipóteses atuariais mais condizentes à realidade do RPPS do município e conforme as diretrizes técnicas da entidade gestora de previdência, as quais estão em conformidade com a Legislação Federal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Município de São Paulo, que contempla os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP - Administração Direta), Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM), Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP), Atuarquia Hospitalar Municipal (AHM), Hospital do Servidor Público (HSPM) e Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP).

Considerações sobre os Dados Cadastrais

O estudo atuarial foi realizado considerando a data-base 31/12/2016, atendendo ao disposto na Portaria MPS nº 402/2008.

A base de dados cadastrais e as informações orçamentárias e financeiras utilizadas na referida avaliação atuarial foram consideradas satisfatórias em parecer exarado pela consultoria atuarial contratada pelo IPREM, mediante prévias análises sobre a sua integridade e consistência conforme relatório específico disponibilizado no sitio do IPREM <<http://previdencia.prefeitura.sp.gov.br/contas-publicas/>>.

As hipóteses atuariais utilizadas nas projeções supracitadas são as seguintes:

- Tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010
- Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2014
- Tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%
- Crescimento real da massa salarial: 3,31% a.a.
- Crescimento real de benefícios: 0% a.a.
- Taxa real de juros: 5% a.a.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



- Hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção.
- Taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0%
- Hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres.
- Fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765.
- Inflação anual estimada: 4,50%
- Taxa de rotatividade: 0% a.a.
- Massa salarial mensal: R\$ 665.024.484,92

Os regimes financeiros e método atuarial utilizado são:

- Benefícios estruturados em regime financeiro de Capitalização: (1) Aposentadorias programadas e respectivas reversões em pensão; (2) Método atuarial Agregado;
- Benefícios estruturados em regime financeiro de Capitais de Cobertura: (1) Aposentadorias por invalidez e respectivas reversões em pensão; (2) Pensões de ativos;

O atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores municipais prevê uma contribuição constante de 33,00% das remunerações dos ativos, tendo o Município atualmente participação de 22,00% e o servidor 11%.

Nota da Entidade Gestora do RPPS do Município de São Paulo

O resultado atuarial, projetado para o período de 75 (setenta e cinco) anos trazidos a valor presente líquido com a taxa de desconto, é apto a demonstrar a situação deficitária do RPPS ao longo de todo o período, que é financiado em Regime Financeiro de Repartição Simples, sendo as insuficiências financeiras observadas em cada período, financiadas por recursos adicionais do Tesouro Municipal na forma prevista na Lei Municipal nº 13.973/2005.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



ANEXO III – RISCOS FISCAIS

Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

INTRODUÇÃO

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

Riscos relacionados às variações na receita

A instabilidade do cenário econômico gera incertezas quanto à realização das receitas previstas. Circunstâncias diferentes do contexto econômico no momento da elaboração das peças orçamentárias podem afetar a arrecadação, com conseqüências nas metas de resultados primário e nominal.

O comportamento do nível de atividade econômica - medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB - é um dos principais fatores que afetam a arrecadação. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas - destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Uma variação de 1% no PIB acarreta uma variação aproximada de 0,32% na estimativa de receita da peça orçamentária.

Destaca-se, ainda, o PIB Serviços, o qual tem forte influência nas receitas municipais – considerando-se que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS mantém forte ligação com o indicador. Uma variação de 1% no PIB Serviços reflete em 0,25% na receita total do município.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



Os índices de desemprego e renda também influenciam a arrecadação de tributos relacionados ao consumo, bem como os níveis de inadimplência. Neste caso, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é o mais sensível: a cada 1% de variação na inadimplência do IPTU, a arrecadação total varia negativamente em 0,18%.

Outro risco observado é a situação do mercado imobiliário, a qual impacta a arrecadação do Imposto sobre Transmissão INTER-VIVOS de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI - uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Adicionalmente, os níveis de investimento no município também apresentam relação estreita com este imposto, pois grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

Igualmente, choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem influenciar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Embora com um efeito menor, a variação cambial também impacta a realização de receitas, principalmente a arrecadação com o Imposto Sobre Serviços - ISS e com a cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

A variação das taxas de juros também representa um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

A crise fiscal em outros entes da federação é outro elemento que provoca alterações na arrecadação municipal. Transferências pactuadas via convênios podem não se realizar segundo as previsões acordadas. O surgimento de novas políticas de fomento ou mudanças nas políticas existentes no momento da elaboração da peça orçamentária também podem surpreender as receitas de forma positiva ou negativa.

As receitas com privatizações e a comercialização de Certificados de Potencial Adicional de Construção (ligados a Operações Urbanas) dependem do comportamento do mercado para sua realização, uma vez que variáveis macroeconômicas favoráveis são essenciais para atrair potenciais investidores. Além disso, alguns casos necessitam de aprovações de mudanças legislativas para sua realização, como é o caso do Projeto de Lei 705/2017, que dispõe sobre a alienação do imóvel denominado "Complexo Interlagos". Ainda dentro do Plano Municipal de Desestatização, existem muitos imóveis da Prefeitura Municipal de São Paulo com irregularidades cadastrais e riscos, inclusive ambientais, que devem ser solucionados para a efetiva alienação.

A captação de recursos via operação de crédito pode ser prejudicada por instabilidades no cenário econômico. Existe o risco de que o mercado não viabilize tais operações em condições ou montantes vantajosos ao município - o que geraria entraves ou frustrações na obtenção dessas receitas.

A fim de mitigar os riscos causados na variação da Receita, é adotado o congelamento de dotações e liberações de gastos a partir do momento que receitas vinculadas se realizam.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



RISCOS DE DÍVIDA

Riscos decorrentes da Dívida Fundada

A dívida do Município com a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais pela União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou, a partir de fevereiro de 2016, de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de 03 de maio de 2000, o que possibilitou redução de R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor, posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais.

A efetivação da renegociação prevista na Lei Complementar nº 148/2014 possibilitou ao Município cumprir com o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, passando a merecer destaque apenas os riscos associados à elevação acima do previsto dos índices que atualizam as Dívidas Contratuais (IGPM, IPCA, TR, TJLP, TLP, CDI e SELIC) e da variação cambial, eventos que poderão influenciar negativamente o saldo devedor e, conseqüentemente, o resultado nominal.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

Na condição de elemento componente do Anexo de Riscos Fiscais, a contingência passiva pode ser conceituada como evento imprevisível ou previsível, mas de conseqüências não estimadas, cuja natureza impede a Administração Pública precisar de forma definitiva qual o real impacto que ela pode ocasionar na sua atividade financeira.

Os precatórios devem ser enquadrados nessa categoria em razão da impossibilidade de se definir, de maneira antecipada, o valor que será considerado pelo Poder Judiciário como devido pelo Ente Público em cada exercício financeiro para inserção no orçamento subsequente. Além disso, no caso dos Entes possuidores de estoque de precatórios, contribui para a imprevisibilidade a constante alteração do quadro legislativo e jurisprudencial que trata da matéria e a conseqüente indefinição do prazo e das condições que disporão os devedores para fazer frente a esse passivo.

Sobre o assunto, em 14 de dezembro de 2017 foi promulgada a Emenda Constitucional n.º 99, que alterou parcialmente o ADCT e instituiu novo regime de pagamento de precatórios,

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019



tendo fixado termo final para o pagamento do estoque de precatórios e dos novos débitos contraídos pelo Poder Público, o dia 31 de dezembro de 2024.

A EC 99/17 possibilitou aos devedores a utilização de diversas medidas no intuito de que o prazo constitucional seja cumprido, cabendo ser destacadas: a) a utilização de depósitos judiciais e extrajudiciais próprios e de terceiros para o pagamento de precatórios; b) realização de operações de crédito fora dos limites de endividamento; c) utilização de precatórios e requisições de pequeno valor não levantadas pelos credores até a data de 31 de dezembro de 2009; d) realização de acordos diretos com credores de precatórios, com deságios de até 40%; e) compensação entre precatórios e débitos inscritos em dívida ativa.

Contudo, a promulgação da Emenda ocorreu recentemente e ainda há dúvidas sobre os reais efeitos dessas medidas no passivo de precatórios, bem como quanto a seus resultados efetivos.

Soma-se a isso o fato de ter sido ajuizada pela Procuradoria Geral da República a ADI 5072 que questiona a constitucionalidade do uso dos depósitos judiciais por parte da Fazenda Pública, o que torna imprevisível a eficácia da medida.

Por fim, cabe destacar que o pagamento de precatórios pode afetar o resultado primário e o resultado nominal do Município de São Paulo, na medida em que a despesa com pagamento de precatórios é classificada como uma despesa primária. Em sendo assim, quanto maior o pagamento de precatórios, tudo o mais constante, maior o déficit primário a ser observado. Por outro lado, os precatórios posteriores a maio de 2000, por determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, são contabilizados para fins de apuração da dívida consolidada líquida, utilizada como parâmetro para o resultado nominal. Assim, quanto maior o pagamento de precatórios, tudo o mais constante, mais baixo o resultado nominal observado, em função da redução da dívida consolidada. Finalmente, em sendo realizado o pagamento de precatórios por meio da realização de operações de crédito, conforme autorizado pela EC 99/2017, os efeitos sobre os resultados finais são ambíguos. Pelo lado do resultado primário, espera-se uma forte pressão no momento das despesas primárias, aumentando o déficit primário, financiado por receitas não primárias (receitas financeiras). Pelo lado do resultado nominal, porém, não se espera alteração, pois a redução da dívida com precatórios se daria em concomitância com a elevação da dívida financeira do Município.

RISCOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

O Projeto de Lei nº 621, apresentado à Câmara Municipal de Vereadores pelo Poder Executivo em 2015 e posteriormente atualizado em 2017, reforçado por novos estudos, propõe a instituição de um regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, suas Autarquias, e Fundações, da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e seus Conselheiros; fixação do limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS; e autorização da criação da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo – SAMPAPREV.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Esta iniciativa deve ser compreendida no contexto da proposta de reorganização previdenciária ora em curso na Administração Municipal, na qual se destaca, como um dos seus aspectos mais relevantes, o equacionamento financeiro e atuarial do sistema previdenciário local, qual seja, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS-SP, instituído pela Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

Segundo projeções atuariais, o crescimento do déficit tende a piorar em razão da maturidade dos atuais servidores públicos, da ausência de contribuições previdenciárias no passado e dos problemas contemporâneos e futuros decorrentes de questões demográficas enfrentadas pelo País.

Por sua vez, conforme previsto na Constituição Federal, a Previdência Social deve garantir, a seus destinatários, a reposição de renda quando da ocorrência de riscos sociais a que todos se encontram submetidos, sendo que, para o atendimento dessa finalidade, os sistemas previdenciários devem se basear em modelos de financiamento e de gestão que garantam o pagamento dos benefícios em valores suficientes à contrapartida contributiva e no tempo (duração) necessário à sua cobertura.

A identificação do déficit, pois, exige da Administração Municipal a implementação de ações voltadas ao seu equacionamento, de modo a garantir a efetiva concretização das disposições constantes do artigo 40 da Magna Carta e da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, bem como das diretrizes fixadas pelo Ministério da Previdência Social para esses regimes.

A esse propósito, como alternativas para o equacionamento do déficit financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social desequilibrados, a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, indica, dentre outras medidas, a instituição de regime de previdência complementar.

ANEXO IV: DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF POR CONSTITUÍREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Inclusão de alimentos orgânicos na alimentação escolar (Lei nº 16.140/2015)

Transporte Escolar Municipal Gratuito - vai e volta (Lei nº 13.697/20030)

Leve Leite (Decreto nº 35.458/95)

Programa municipal de fomento à Dança (Lei nº 14.071/2005)

Programa municipal de fomento ao Teatro (Lei nº 13.279/2002)

Programa municipal de fomento ao Circo (Lei nº 16.598/2016)

Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral (Lei nº 15.951/2014)

Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais - VAI (Lei nº 13.540/2003)

Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo. (Lei nº 16.496/2016)

Programa Municipal de Fomento ao serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei nº 16.572/2016)

Reinserção educacional da criança e adolescente em situação de risco pessoal ou social (Lei nº 13.245/2001)

Programas Especiais para educação de crianças e adolescentes com deficiência (Lei nº 13.245/2001)

Programas voltados para a Educação Profissionalizante (Lei Nº 13.245/2001)

Programas de Inclusão Educacional (Lei Nº 13.245/2001)

Implantação e manutenção de Centros Integrados (Lei Nº 13.245/2001)

Programa Jovem Monitor Cultural (Lei 14.968/09)

Casas de Cultura (Lei 11.325/1992 e lei 16.841/2018)

Prêmio Nelson Mandela de apoio a iniciativas de Promoção da Igualdade Racial (Lei nº 16.829/2018)

Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (Lei nº 13.727/2004)

Programa “São Paulo Integral” (Lei nº 16.271/2015 e Portaria nº 7.464/2015)